



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Órgão Oficial do Município de Itajaí - Ano XXII - Edição Extra 2878 - 29 de novembro de 2024

ATOS DA CVI

Câmara de Vereadores de Itajaí

AVISO DE LICITAÇÃO

Registro no TCE nº 8836680E7D81A8E1665FCB22396F56F807CAB58F

UASG nº 926851 – Processo PNCP nº 90025/2024

A Câmara de Vereadores de Itajaí, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, e em conformidade com o Decreto Legislativo nº 713/2023, Lei nº 14.133/2021 (e outras vigentes), que se encontra aberto o Processo Licitatório nº 25/2024, na modalidade “Pregão” sob a forma “Eletrônica” nº 15/2024”, do tipo “menor preço por item”, destinado ao recebimento de propostas para o registro de preços visando a aquisição de gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza, para reposição do almoxarifado da Câmara de Vereadores de Itajaí. Poderão participar do certame interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil até as 09h00 do dia 13/12/2024. A íntegra do Edital encontra-se igualmente à disposição no site da Câmara de Vereadores de Itajaí (www.cvi.sc.gov.br), link “Licitações”. Itajaí, 28 de novembro de 2024.

JORGE LUIS ANDRADE

Secretário de administração e Finanças

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 03/2024

RETIFICAÇÃO

Referente a publicação do Termo de Ratificação e do Aviso de Dispensa nº 03/2024, cujo objeto consiste na “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) CORPORATIVO COM SOLUÇÃO INTEGRADA DE COLABORAÇÃO E COMUNICAÇÃO CORPORATIVA BASEADA EM NUVEM, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO, INTEGRAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA CVI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.”

Contratada: CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A – CIASC (CNPJ: 83.043.745/0001-65).

Publicado no Jornal Oficial do Município, na edição nº 2866 do dia 25/10/2024, na página 202, RETIFICAMOS o seguinte:

Onde se lê:

Valor total Anual de R\$ 100.008,00 (cem mil e oito reais)

Leia-se:

Valor total para 12 (doze) meses de R\$ 100.024,20 (cem mil vinte e quatro reais e quarenta centavos) e Valor total para 24 meses de R\$ 200.048,40 (duzentos mil quarenta e oito reais e quarenta centavos)

Itajaí (SC), 26 de novembro de 2024.

JORGE LUIS ANDRADE

Secretário de administração e Finanças

PORTEIRA N° 263/2024

CONCEDE LICENÇA-CASAMENTO A SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Secretário de Administração e Finanças e o Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade da Câmara de Vereadores de Itajaí, por delegação do Senhor Presidente, Ver. Marcelo Werner, concedida através da Portaria nº 065, de 18 de janeiro de 2021, resolvem:

CONCEDER LICENÇA-CASAMENTO ao servidor JEFFERSON OSVALDO SANTARÉM AZEVEDO, matrícula nº 16, ocupante do cargo de provimento efetivo de “Oficial Administrativo”, pelo período de 08 dias: de 16.11 a 23.11.2024, de acordo com o Art. 99, inciso II da Lei nº 2960/95 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Itajaí.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 28 de novembro de 2024.

JORGE LUIS ANDRADE

Secretário de Administração e Finanças

ORLI CALBUSCH

Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Presidência



PROCESSO LICITATÓRIO N° 33/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 21/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Adjudico e homologo os atos praticados pela Pregoeira, quanto ao **Processo Licitatório nº 33/2024**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 21/2024**, cujo objeto consiste na “contratação de empresa visando a execução de serviços de manutenção em persianas instaladas na Câmara de Vereadores de Itajaí, compreendendo: substituição dos tecidos, desmontagem e montagem, manutenção corretiva de revisão e regulagem geral das persianas com troca de cabos Kevlar, regulagem dos motores de funcionamento e troca de componentes que estejam danificados”, em favor da empresa a seguir indicada, para que produzam os efeitos legais nos termos do inciso IV do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021:

M. GIROLDO DECORA LTDA. (CNPJ nº 18.900.026/0001-51)					
Item	Qtde.	Und.	Especificação do serviço	Valor Unitário	Valor Total
01	119,81	m ²	Troca de tecido das persianas do 2º e 3º andar	R\$ 116,43	R\$ 13.949,47
02	195	m ²	Troca de tecido das persianas da fachada (frente)	R\$ 88,97	R\$ 17.349,15
Valor Total Global					R\$ 31.298,62

Itajaí (SC), 29 de novembro de 2024.

Ver. MARCELO WERNER

PRESIDENTE

Câmara de Vereadores de Itajaí



PORTARIA N° 262/2024

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

O Secretário de Administração e Finanças e o Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade da Câmara de Vereadores de Itajaí, por delegação do Senhor Presidente, Ver. Marcelo Werner, concedida através da Portaria nº 065, de 18 de janeiro de 2021, resolvem:

CONCEDER férias aos servidores abaixo, a serem gozadas nos períodos especificados:

Nome	Cargo/Matricula Período Aquisitivo (P.A.)	Férias/Abono/Saldo
Allan Rodrigo Coelho	Assessor Técnico Mat. 12 P.A. 28.11.2023 a 27.11.2024	1º P 02.12 a 21.12.2024 2º P 06.03 a 15.03.2025 SEM ABONO
Carmen Beatriz Chaves	Auxiliar Administrativo Mat. 47 P.A. 12.01.2023 a 11.01.2024	1º P 11.12 a 20.12.2024 2º P 06.01 a 15.01.2025 COM ABONO
Éderson Oliveira Lara	Assistente Social Mat. 60 P.A. 01.12.2023 a 30.11.2024	02.12 a 08.12.2024 COM ABONO SALDO: 13 DIAS
José Amarildo Machado	Diretor Institucional de TV, Comunicação e Rádio Mat. 3944 P.A. 14.02.2023 a 13.02.2024	11.12 a 20.12.2024 SALDO: 00 DIAS
Maria de Fátima Formoso da Silva	Assessor Técnico Mat. 43 P.A. 04.01.2023 a 03.01.2024	02.12 a 21.12.2024 COM ABONO
Maria Luiza de Oliveira Piazza	Assessor Administrativo Mat. 115 P.A. 16.06.2023 a 15.06.2024	11.12 a 20.12.2024 SEM ABONO SALDO: 20 DIAS
Michelle Alessandra Estevão de Paula	Assessor Parlamentar Mat. 3888 P.A. 02.03.2023 a 01.03.2024	02.12 a 21.12.2024 SALDO: 00 DIAS
Regina Russi da Silva	Agente de Licitações Mat. 121 P.A. 28.07.2023 a 27.07.2024	02.12 a 11.12.2024 COM ABONO SALDO: 10 DIAS
Sandro Hostin	Motorista Mat. 32 P.A. 03.12.2023 a 02.12.2024	09.12 a 18.12.2024 COM ABONO SALDO: 10 DIAS

1/2

Av. Vereador Abrahão João Francisco (Contorno Sul), 3825 – Bairro Ressacada
CEP 88307-303 - Fone/Fax: (47) 3344-7100 – Itajaí – Santa Catarina



Thiago de Souza Zeverino	Assessor Técnico Mat. 82 P.A. 03.01.2023 a 02.01.2024	09.12 a 21.12.2024 SALDO: 00 DIAS
Vanildo Inácio Vargas	Auxiliar Administrativo Mat. 56 P.A. 30.04.2023 a 29.04.2024	02.12 a 21.12.2024 COM ABONO

DÉ-SE CIÉNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 27 de novembro de 2024.

JORGE LUIS ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

2/2

ORLI CALBUSCH
Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade



Instituído na forma dos parágrafos 1 e 3 do artigo 54, da Lei Orgânica, na redação introduzida pela Emenda nº 07/97, está regulamentado pelo Decreto nº 5838, de 09 de março de 1999, com a alteração do Decreto nº 7460, de 22 de abril de 2005.

**ATOS DA SUPERINTENDÊNCIA DAS FUNDAÇÕES
FUNDAÇÃO CULTURAL**



DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA FASE DE SELEÇÃO APÓS O PÉRIODO DE RECURSO CONFORME ITEM 13.12 DO EDITAL PADRONIZADO CHAMAMENTO PÚBLICO 014/2024 REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE SANTA CATARINA

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA
COM RECURSOS REMANESCENTES DO EDITAL 008/2024

CATEGORIA 1 - COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA - VALOR DO PRÊMIO R\$ 22.947,17

Ordem	Proponente	Nota
1	Ativa Rede Educação e Cultura	97
2	um outro espaço - Romy Ruber Pradi	82
3	Instituto Sorrir	80
4	Téspis Cia de Teatro - Itajaí Criativa Residência Artística	77
5	Hantiêla Salerno	67
6	Associação Coral Villa Lobos - 50 anos Atividades Culturais	60
7	Associação Coral Villa-Lobos	57
	Associação Beneficente Terreira (André Trindade)	57

CATEGORIA 1 - DESCLASSIFICADOS - VALOR DO PRÊMIO R\$ 22.947,17

Ordem	Proponente	Nota
1	Paróquia São João Batista de Itajaí	45
2	Franciele Frederico Esquarci Milagres - Associação Casa da Capoeira - Integrando Vidas e Suas Experiências	40

Itajaí, 28 de novembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br VANDERLEI LAZZAROTTI
Data: 28/11/2024 16:10:09-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Vanderlei Lazzarotti
Diretor Executivo da Fundação Cultural de Itajaí
Redator desta Ata

Documento assinado digitalmente
gov.br SARA BONATTI
Data: 28/11/2024 16:10:09-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Sara Bonatti
Cultura Popular

DÉ-SE CIÉNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 27 de novembro de 2024.

JORGE LUIS ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

2/2

ORLI CALBUSCH
Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade

PREFEITURA DE ITAJAÍ
Rua Alberto Werner, nº 100 - Itajaí-SC

Volnei José Morastoni
Prefeito Municipal

Marcelo Almir Sodré de Souza
Vice-prefeito Municipal



ATOS DO INIS



INSTITUTO ITAJAÍ SUSTENTÁVEL
Avenida Vereador Abrahão João Francisco, nº 2600
CEP: 88307-301 – Bairro Dom Bosco - Itajaí - SC
Fone/Fax: (47) 348-8031 CNPJ: 03.842.931/0001-25
E-mail: inis@itajaí.sc.gov.br

e-DOC B829FDB2
Proc 332529/2023-e



Ofício nº 156/2024

Itajaí, 10 de outubro de 2024

Referente Processo Administrativo nº 332529/2023
Auto de Infração nº 718
Autuado (a): Jordelino Tristão Monteiro Neto

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Prezado Senhor,
O Instituto Itajaí Sustentável – INIS vem, muito respeitosamente, informar a Vossa Senhoria da decisão administrativa que julgou o Auto de Infração supracitado na Sessão de Julgamento de Infrações e Sanções Administrativas ao Meio Ambiente.

Considerando que:

- 1) Trata-se de Elaborar ou apresentar informação, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso, enganoso ou omisso. Valor da multa R\$ 3.000,00 (três mil reais)
- 2) Em audiência, o Autuado não aceita nenhuma das propostas ofertadas pela comissão, iniciando, nesse ato, prazo de 20 dias úteis para a apresentação da defesa.
- 3) Em defesa, o Autuado alega que foi contratado para elaborar projetos de terraplenagem e manejo e águas pluviais, de levantamento topográfico georreferenciado, de drenagem e locação das cotas de projeto e das divisas do terreno, conforme Termo de Responsabilidade Técnica anexo a Defesa. Logo, a contratação do Autuado envolvia tão somente a elaboração de projetos, não abarcando a execução da obra. O autuado requer o reconhecimento de sua ilegitimidade, ausência de autoria, e a anulação do auto com cancelamento da multa administrativa.
- 4) Em contradição, o Auto de Infração n. 718 teve como base legal a constatação de conduto infracional tipificado no Art. 82 do Decreto n. 6.514/2008. A lavratura do Auto de Infração n. 0718 em desfavor do autuado (Sr. Jordelino Tristão Monteiro Neto) trata da elaboração ou apresentação de informação, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso, enganoso ou omisso. Conforme exposto já no Parecer Técnico. 005/2024. Desta modo é possível comprovar inequivocadamente que a conduta do autuado, na condição de responsável técnico, incidiu em infração ambiental. Recomenda-se a manutenção do Auto de Infração 718, bem como a manutenção da sanção de multa simples no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).
- 5) Em alegações finais, reitera-se os argumentos da Defesa Administrativa.

Assim, a Comissão de Julgamento decidiu:

- a) A comissão considera que os processos de CCA devem estar vinculados a uma atividade em execução "em obras e/ou com elas finalizadas", não tratando-se de regularização de projetos não executados. Deste modo, mantém a sanção de multa aberta, alterando-se o grau de lesividade para Médio I, visto que o dano

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse <http://sipe.itajaí.sc.gov.br/?a=autenticidade> e informe o e-DOC B829FDB2

e-DOC B829FDB2
Proc 332529/2023-e



INSTITUTO ITAJAÍ SUSTENTÁVEL
Avenida Vereador Abrahão João Francisco, nº 2600
CEP: 88307-301 – Bairro Dom Bosco - Itajaí - SC
Fone/Fax: (47) 348-8031 CNPJ: 03.842.931/0001-25
E-mail: inis@itajaí.sc.gov.br



causado foi compensado e atenuando-se o impacto. Concede-se também a atenuação por colaborar com a fiscalização (art. 37 II-D da portaria IMA/CPMA 143/19 e Lei Complementar 459/2024). O valor do Auto de Infração passa a ser de R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais). Nada mais havendo a ser tratado no tocante ao Auto de Infração em epígrafe, o Diretor Presidente, às quatorze horas e dez minutos, deu por encerrada a sessão.

Desta forma, encaminha-se a cópia da ATA da Sessão de Julgamento de Infrações e Sanções Administrativas ao Meio Ambiente, para que o autuado possa tomar ciência de todos os atos praticados pela Comissão de Julgamento, formada por esta fundação.

Solicitamos a presença de vossa senhoria no prazo máximo de cinco dias úteis junto ao órgão para que possa ser gerado o boleto do auto de infração supracitado. Caso o autuado não concorde com a decisão da Comissão de Julgamento, o mesmo poderá recorrer ao Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA, no prazo legal de 20 dias úteis. Findado o prazo de interposição de recurso ao COMDEMA, o débito será efetivamente constituído, com a emissão do boleto relativo à multa indicada.

Atenciosamente,

Edson Panca
Gerente de Fiscalização
Portaria nº 065/2021
[ASSINADO DIGITALMENTE]

Mario Cesar Angelo
Diretor Presidente
Portaria nº 0725/2022
[ASSINADO DIGITALMENTE]

ATOS DO IPI

ATA 120 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO RPPS DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ.

No dia 28 de novembro de dois mil e vinte e quatro, em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 13/2001, reuniram-se na sede do IPI os servidores membros do Comitê, Sr. Jean Polidor, Sr. Elton José Blageski Júnior, Sr. Leonardo de Lara Bertollo e o Sr. Fernando Castellon Filho. Além destes, houve a presença da equipe de transição do governo que tomará posse em 2025. A reunião foi convocada para tratar do relatório de investimentos do mês de outubro de 2024 e demais assuntos:

1º Assunto - Cenário Macroeconômico: No cenário Nacional, o Tesouro Nacional divulgou que o Governo Central teve um déficit de R\$ 22,4 bilhões em agosto, acumulando R\$ 99,997 bilhões no ano. O presidente do Banco Central, Roberto Campos Neto, em eventos na Princeton University e na BlackRock, destacou que o governo precisará adotar medidas para melhorar as expectativas fiscais e permitir a redução futura dos juros. A Moody's elevou a nota de crédito do Brasil de Ba2 para Ba1, aproximando o país do grau de investimento, o que foi recebido com otimismo pelo governo. O ministro da Fazenda, Fernando Haddad, acredita que o Brasil pode atingir esse nível até 2026. A Moody's manteve uma perspectiva positiva, sugerindo a possibilidade de nova revisão em 12 a 18 meses. No entanto, Kautz alerta que desafios fiscais e o cenário internacional, como a alta dos juros, podem limitar o crescimento do Brasil em 2025, dificultando uma nova elevação da nota. Para o Brasil ser considerado grau de investimento, duas das três principais agências de classificação de risco (Moody's, Fitch e S&P Global) precisam conceder essa avaliação. Kautz aponta que, embora a Moody's esteja mais otimista, Fitch e S&P mantêm uma perspectiva estável, o que reduz o impacto imediato no mercado financeiro, já que grandes fundos de investimento requerem esse reconhecimento por duas agências para direcionar investimentos ao país. O atual diretor de política monetária do Banco Central, Gabriel Galípolo, foi aprovado por unanimidade pela Comissão de Assuntos Econômicos para assumir a presidência da instituição a partir do próximo ano, demonstrando uma habilidade política notável — algo que provavelmente será essencial nos desafios futuros. A aprovação no plenário veio com apenas cinco votos contrários, reforçando seu respaldo político. Durante a sabatina, não houve grandes surpresas. Galípolo vestiu o terno institucional, como esperado, reiterando seu compromisso com a meta central de inflação, o respeito ao rigor técnico da instituição e a proteção da autonomia do Banco Central. Um discurso que agradou ao mercado, mas já estava amplamente previsto. Depois de registrar a primeira queda de preços em 14 meses, a inflação brasileira ganhou força em setembro e saltou 0,44%, segundo dados do IBGE. A aceleração foi puxada pelo aumento das contas de energia elétrica e levou a inflação acumulada em 12 meses para 4,42%, o número mais próximo do teto da meta definido pelo Conselho Monetário Nacional em 3%, com margem de tolerância de 1,5 ponto percentual (de 1,5% a 4,5%). A alta de 5,36% das tarifas de energia elétrica residencial é justificada pela adoção da bandeira vermelha. Em agosto, as contas haviam ficado 2,77% mais baratas com o uso da bandeira sem cobrança adicional. O Indicador de Inadimplência calculado pela Confederação Nacional de Dirigentes Lojistas (CNDL) e pelo Serviço de Proteção ao Crédito (SPC Brasil) mostra que, em setembro o número de devedores negativados cresceu 0,47% na comparação mensal, depois de cair 0,42% em agosto. Já na comparação anual, com setembro de 2023, o percentual de inadimplentes do Brasil teve queda de -0,32%, menor que a de -1,17% registrada em agosto. Com esse resultado, segundo a CNDL e o SPC, quatro em cada dez brasileiros adultos (40,91%) estavam negativados em setembro de 2024, o que representa 67,54 milhões de consumidores. O crescimento das dívidas no setor bancário, em contraste com a redução em setores como água e luz, comércio e comunicação, sugere que as famílias estão priorizando o pagamento de serviços essenciais, mas têm dificuldades para lidar com dívidas bancárias mais caras, afirma o presidente da CNDL, José César da Costa. Essa situação pode resultar em uma recuperação econômica lenta, especialmente se as condições de crédito permanecerem rígidas e a inflação continuar impactando a renda das famílias. Os pedidos de recuperação judicial de micro e pequenas empresas no Brasil aumentaram 100,8% de janeiro a agosto de 2024, totalizando 1.062 solicitações, o que representa 71,8% do total de 1.480 pedidos registrados. Esse número geral cresceu 78,3% em relação ao mesmo período do ano anterior. O setor de serviços foi o mais afetado, com 40,5% das solicitações, seguido pelo comércio (26,6%) e setor primário (16,6%). O economista Luiz Rabi, da Serasa Experian, atribui essa alta a fatores como altas taxas de juros, dificuldades no acesso ao crédito e inflação, que pressionam o fluxo de caixa das empresas e reduzem o poder de compra dos consumidores, levando muitas a buscar a recuperação judicial para reestruturar dívidas e manter operações. Em outubro, o IPCA-15 apresentou variação de 0,54% na comparação mensal, acima das expectativas do mercado (0,51% m/m). De maneira geral, o número é negativo, tanto no quantitativo quanto qualitativo. Assim, tal leitura corrobora o cenário de uma economia que opera acima do seu potencial, com níveis de atividade e desemprego girando em terreno inflacionário. Nesse sentido, serviços registraram variação de



0,27%, mas houve grande surpresa baixista em passagens aéreas, jogando a categoria 22 bps para baixo. Mais do que os dados de atividade e inflação correntes, a preocupação da autoridade monetária está concentrada na situação fiscal do país. Por isso, a espera pelo pacote de corte de gastos do governo segue como fator crucial. As recentes declarações do ministro da Fazenda, Fernando Haddad, indicam um maior alinhamento do governo em torno da contenção de despesas, o que trouxe alívio para os juros futuros e favoreceu as ações do setor financeiro. Aparentemente, há uma convergência entre a Fazenda e a Casa Civil sobre as medidas fiscais necessárias para garantir a sustentabilidade do arcabouço fiscal — um ótimo sinal, considerando que a Fazenda vê a Casa Civil como uma fonte de “fogo amigo”, frequentemente pressionando a ala mais ortodoxa em termos de política fiscal. Sem uma revisão de gastos agora, os investimentos do PAC poderiam ser comprometidos futuramente, o que ajudou a formar um consenso. Já no cenário Internacional, Vladimir Putin recebeu mais de 20 chefes de Estados para a 16ª Reunião da Cúpula do Brics, em uma demonstração das limitações das tentativas dos EUA e de seus aliados em isolar a Rússia. Ele defendendo uma nova ordem mundial multipolar, em oposição à hegemonia dos EUA. “O processo de formação de uma ordem mundial multipolar está em curso, é um processo dinâmico e irreversível”, disse o presidente russo. O presidente Lula, que discursou por videoconferência, foi na mesma linha, mas adotou um tom mais conciliador. “Muitos insistem em dividir o mundo entre amigos e inimigos. Mas os mais vulneráveis não estão interessados em dicotomias simplistas”. Lula, porém, defendeu um sistema de pagamentos internacional alternativo ao dólar para os países do bloco. Os preços do petróleo continuam a subir no mês, após terem registrado a maior valorização diária em quase um ano. Esse movimento é impulsionado por temores de que Israel possa retaliar um ataque de mísseis, mirando instalações de petróleo no Irã. A preocupação entre investidores é que uma resposta iraniana possa escalar o conflito, potencialmente comprometendo o trânsito de petróleo pelo Estreito de Hormuz. O Banco Central Europeu (BCE) reduziu a sua principal taxa de juros em 0,25 ponto percentual, levando a taxa de depósitos para 3,25%. A taxa “refi” (usada para empréstimos entre bancos e o BCE) também sofreu um corte de 25 pontos-base, situando-se agora em 3,40%. Em comunicado, o BCE destacou que o processo de desinflação está evoluindo, mas alertou que os indicadores de atividade econômica recentes trouxeram algumas surpresas negativas, o que pode influenciar as perspectivas de inflação. O governo chinês fez um anúncio inesperado de fortes estímulos monetários, fiscais e regulatórios para estimular a economia e combater as pressões desinflacionárias que vinham se acumulando. Três frentes foram alvo das ações, a monetária, onde o governo introduziu aproximadamente US\$ 150 bilhões em liquidez ao baixar as taxas de juros e a proporção de depósitos compulsórios nos bancos para incentivar o crédito (Gráfico 1); o setor imobiliário, onde as medidas também foram significativas, incluindo um corte de 10% no sinal de pagamento na aquisição de uma segunda residência, uma redução nas taxas de financiamento existentes para os níveis das novas residências e outras medidas específicas que ajudam na redução do estoque de residências que não foram vendidas; e na terceira e última frente, o mercado de ações, onde o banco central chinês permitiu que instituições financeiras que não sejam bancos (seguradoras, assets e corretoras) utilizem as swap facilities para obter liquidez, usando seus ativos como garantia. Adicionalmente, um pool de liquidez foi criado para incentivar recompras de ações por empresas. O anúncio de medidas feito pelo banco central chinês certamente veio em escala maior do que no passado e indica uma determinação maior em estabilizar a economia. Ainda não sabemos se será suficiente, porém a proatividade do governo foi vista com bons olhos pelo mercado. A economia chinesa registrou o menor crescimento desde a suspensão das medidas de restrição de combate à pandemia. O PIB do país cresceu 4,8% no terceiro trimestre, apesar da série de medidas adotadas pelo governo para estimular o consumo e o setor imobiliário. No trimestre anterior, a alta havia sido de 4,7%. O Banco central do Japão anunciou sua decisão de política monetária, que manteve a taxa de juros inalterada em 0,25% ao ano, conforme esperado pelo mercado.

2º Assunto - Evolução da execução do orçamento do RPPS: Em outubro o Regime de Repartição Simples apresentou um déficit financeiro mensal da ordem de 12,6 milhões que foi coberto pelo tesouro, conforme a evolução da Receita e Despesa do RPPS, trata-se de um regime em fase de extinção. Já o Regime de Capitalização apresentou um resultado de 10 milhões, que se destina a constituir reservas para pagamento dos benefícios de aposentadorias e pensões. Analisando os números reportados pela contabilidade do Instituto de Previdência de Itajaí, estamos acompanhando a evolução orçamentária.

3º Assunto - Dados Atualizados dos fluxos de caixa e dos investimentos: No tocante ao resultado o relatório referente à rentabilidade dos investimentos do Instituto de Previdência apresentou um total geral de recursos até a data de 31 de outubro de 2024 de R\$ 1.762.074.785,17 que estão alocados em: Contas Correntes R\$ 818.400,56; Títulos Públicos R\$ 955.380.761,56; Ativos de Renda Fixa R\$ 322.371.361,18; Fundos de Renda Fixa R\$ 188.055.540,66; Fundos de Renda Variável R\$ 141.920.218,73; Fundos Multimercados R\$ 31.389.330,29; Fundos Investimento no Exterior R\$ 108.974.788,35 e Fundos em Participações R\$ 13.164.383,84. Em relação à rentabilidade, a carteira do IPI atingiu o percentual no mês de outubro de 0,96%, enquanto a meta atuarial ficou em 0,98%.

4º Assunto - Política de Investimentos:

O Comitê deliberou e aprovou a Política de Investimentos. A partir de então, a mesma

segue para o Conselho Municipal de Previdência, a fim de que também seja analisada e aprovada.

5º Assunto – Entrada e saída de membros do comitê:

Informa-se que o membro Marcelo Pereira da Silva, no dia 11/11/2024, oficializou seu pedido de saída do comitê, portanto, a partir da data citada já não mais desempenhava suas funções como membro. Os demais integrantes agradecem sua participação e contribuição durante todos os anos em que foi atuante no comitê. Por outro lado, após a aprovação pelo Conselho Deliberativo, em 21/11/2024, Ata 301/2024 - CMP, bem como pela Portaria 311/2024, assinada pela Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí, o comitê recepciona o novo membro Fernando Castellon Filho.

6º Assunto – Atualizações Inquérito Policial (Estado de São Paulo):

O Comitê manifesta que recebeu informações do gestor sobre a análise requisitada dos fundos aplicados, com informações sobre reuniões realizadas, dados técnicos de liquidez do fundo, novo posicionamento oficial da consultoria do IPI (SMI) e outras questões pertinentes. Assim, continuaremos a acompanhar o desdobramento das investigações, bem como a monitorar o desempenho dos fundos aplicados. O Gestor traz a seguir, especificamente, as ações tomadas na Diretoria de Investimento: Dia 07-11 – realização de reunião com representantes da Empire e Tarpon; Dia 08-11 – realização de reunião presencial com a SMI Consultoria; Dia 11-11 – realização de reunião com representante da Vinci Partners; Dia 11-11 – recepção de atualização do posicionamento da SMI Consultoria; Dia 13-11 – realização de reunião com representantes da Magna Investimentos; Dia 13-11 – Envio do Ofício 445/2024, respondendo pontos solicitados no 020/2024 do Conselho Fiscal; Dia 14-11 – Participação de reunião no Conselho Fiscal explicando todo o processo do Inquérito e a situação específica do fundo, principalmente no tocante a liquidez; Dia 18-11 – realização de nova reunião com a SMI Consultoria; Dia 21-11 – Participação de reunião no Conselho Deliberativo explicando todo o processo do Inquérito e a situação específica do fundo, principalmente no tocante a liquidez. Diariamente: Acompanhamento das valorizações/desvalorizações das cotas, o número de cotista e Patrimônio dos Fundos da TARPON, GUEPARDO E BNP PARIBAS SMALL CAPS; Acompanhamento de matérias e arquivamento de todas elas; Acompanhamento da atualização no campo jurídico desse Inquérito ou posterior movimentação.

7º Assunto - Propostas de investimentos e respectivas análises técnicas: O Gestor de Recursos debateu com os demais conselheiros como vem se comportando o mercado. Assim, diante da análise dos cenários econômicos Nacional e Internacional e, do relatório de investimentos emitidos pela Gestão, o Comitê ciente desses aspectos destaca como alinhada as movimentações realizadas na carteira de investimentos.

Considerações Finais: Os pronunciamentos feitos pelo Comitê buscam contribuir para o resultado da gestão dos recursos de maneira propositiva, nos aspectos de rentabilidade, risco e liquidez. Apesar de entender que o mercado é sazonal, a presente avaliação tem como parâmetro a superação ou a igualdade da rentabilidade da carteira do Instituto com a Meta Atuarial, sua aderência à Política de Investimentos de 2024, aversão a riscos e o atendimento às Resoluções do Conselho Monetário Nacional. Nada mais a tratar, foi lida, discutida e assinada pelos presentes.

ELTON JOSÉ BLAGESKI JÚNIOR
Membro do Comitê de Investimentos

FERNANDO CASTELLON FILHO
Membro do Comitê de Investimentos

LEONARDO DE LARA BERTOLLO
Secretário do Comitê de Investimentos

JEAN POLIDORO
Presidente do Comitê de Investimentos



PORTRARIA N° 313/2024

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea “i”, da Lei n° 3742/02, considerando o requerimento do(a) servidor(a) JANINE VANTROBA HARTMANN, matrícula n° 472801, RESOLVE:

Art.1º DEFERIR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO, junto a MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, pelo período compreendido entre 03/08/1992 a 27/07/1993, correspondendo a 00 ano(s) 10 mês(es) e 27 dia(s); junto a MUNICÍPIO DE PONTA GRSERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA SESI, pelo período compreendido entre 03/08/1993 a 21/05/1994, correspondendo a 00 ano(s) 09 mês(es) e 19 dia(s); junto a SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS IND DO VEST BORDADOS, pelo período compreendido entre 01/02/1994 a 31/01/2002, correspondendo a 07 ano(s) 04 mês(es) e 09 dia(s); junto a SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS IND DO VEST BORDADOS, pelo período compreendido entre 01/07/2002 a 22/08/2005, correspondendo a 03 ano(s) 01 mês(es) e 22 dia(s); junto a PER. CONTR. CNIS 1, pelo período compreendido entre 01/06/1992 a 31/08/1992, correspondendo a 00 ano(s) 03 mês(es) e 00 dia(s); junto a PER. CONTR. CNIS 9, pelo período compreendido entre 01/05/2008 a 30/06/2008, correspondendo a 00 ano(s) 02 mês(es) e 00 dia(s); junto a PER. CONTR. CNIS 10, pelo período compreendido entre 01/09/2008 a 31/12/2008, correspondendo a 00 ano(s) 04 mês(es) e 00 dia(s); junto a PER. CONTR. CNIS 11, pelo período compreendido entre 01/04/2009 a 31/12/2009, correspondendo a 00 ano(s) 04 mês(es) e 00 dia(s); junto a PER. CONTR. CNIS 13, pelo período compreendido entre 01/04/2010 a 31/07/2010, correspondendo a 00 ano(s) 04 mês(es) e 00 dia(s); junto a PER. CONTR. CNIS 15, pelo período compreendido entre 01/04/2011 a 31/07/2011, correspondendo a 00 ano(s) 04 mês(es) e 00 dia(s); junto a PER. CONTR. CNIS 16, pelo período compreendido entre 01/09/2011 a 31/12/2011, correspondendo a 00 ano(s) 04 mês(es) e 00 dia(s); junto a PER. CONTR. CNIS 17, pelo período compreendido entre 01/04/2012 a 31/03/2013, correspondendo a 01 ano(s) 00 mês(es) e 00 dia(s); junto a PER. CONTR. CNIS 18, pelo período compreendido entre 01/07/2004 a 31/07/2004, correspondendo a 00 ano(s) 01 mês(es) e 00 dia(s); junto a PER. CONTR. CNIS 19, pelo período compreendido entre 01/11/2014 a 31/12/2014, correspondendo a 00 ano(s) 02 mês(es) e 00 dia(s); junto a PER. CONTR. CNIS 20, pelo período compreendido entre 01/04/2015 a 31/03/2016, correspondendo a 01 ano(s) 00 mês(es) e 00 dia(s); totalizando 6.157 (seis mil, cento e cinqüenta e sete) dias, correspondendo a 16 ano(s) 10 mês(es) e 17 dia(s), conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, emitida sob o protocolo n° 20022020100025242, em 05/02/2024.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 29 de novembro de 2024.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí

ATOS DA SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ
SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ
EXTRATO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO N° 030/24 - CONTRATO N° 016/23. CONTRATADA: SIGMAFONE COMÉRCIO DE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA. OBJETO: Renovação do Contrato n° 016/23 referente à Dispensa de Licitação n° 026/23, pelo período de 12 (doze) meses, iniciando em 17/11/2024 e encerrando em 16/11/2025. VALOR: O valor total anual é de R\$ 6.179,64 (seis mil, cento e setenta e nove reais e sessenta e quatro centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: n° “538” 3.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. DATA DA ASSINATURA: 14 de novembro de 2024.

FABIO DA VEIGA
SUPERINTENDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ
SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ
EXTRATO DE ADITIVO

4º TERMO ADITIVO N° 031/24 - CONTRATO N° 009/22. CONTRATADA: DRJ RADIOPROGRAMAÇÃO LTDA. OBJETO: Ficam acrescido ao Contrato n° 009/22, o valor total anual de R\$ 8.040,24 (oito mil e quarenta reais e vinte e quatro centavos) representando aproximadamente 5,961% do valor total inicial de R\$ 134.880,00 (cento e trinta e quatro mil oitocentos e oitenta reais). Considerando o valor total inicial do Contrato, com a supressão firmada no 1º Termo Aditivo n° 021/23 no valor

de R\$ 31.296,00 (trinta e um mil duzentos e noventa e seis reais) e o valor acrescido neste Termo Aditivo, o valor atual do Contrato passa de R\$ 79.399,20 (setenta e nove mil, trezentos e noventa e nove reais e vinte centavos) para R\$ 87.439,44 (oitenta e sete mil, quatrocentos e trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos). VALOR: O valor total do acréscimo é de R\$ 8.040,24 (oito mil e quarenta reais e vinte e quatro centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: “538” 3.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros PJ. DATA DA ASSINATURA: 14 de novembro de 2024.

FABIO DA VEIGA
SUPERINTENDENTE

ATOS DA SEC. EDUCAÇÃO



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETARIA

DECISÃO

Processo Administrativo Disciplinar N° 006/SME/2023

Vistos, etc.

Recebe o Processo Administrativo Disciplinar e seu Relatório Final, na forma do artigo 208 da Lei 1.920/1981, combinado com o artigo 142 da Lei 2.960/1995, procedido pela Comissão de Procedimentos de Natureza Disciplinar da SME, onde conclui que existem justificativas sólidas através das provas apresentadas, que as servidoras **Carmen Rossetto**, Professora da Educação Infantil, matrícula 1824202, e **Mariâne Cristina Melo Soares**, Agente em Atividades de Educação, matrícula 1849101, praticaram Infração Disciplinar, ferindo o previsto no Art. 185 - “Constitui infração toda ação do membro do Magistério que possa comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia ou causar prejuízo de qualquer natureza à administração”; artigo 187, inciso III, alínea g) deixar de cumprir ou de fazer cumprir, na esfera de suas atribuições as normas legais, a que estejam sujeitos, tudo da Lei Municipal nº 1920/1981- Estatuto do Magistério Público do Município de Itajaí.

Devendo **Carmen Rossetto**, Professora da Educação Infantil, matrícula 1824202, ser punida com **30 (trinta) dias de suspensão** e **Mariâne Cristina Melo Soares**, Agente em Atividades de Educação, matrícula 1849101 ser punida com **05 (cinco) dias de suspensão**, conforme artigo 186, II, da Lei Municipal nº 1.920/1981- Estatuto do Magistério Público do Município de Itajaí.

Após publicação desta decisão, encaminhe-se os autos à Comissão para as demais providências.

Itajaí/SC, 22 de novembro de 2024.

ELISEU FURTADO CARDOSO
Secretaria Municipal de Educação

ATOS DA SEC. DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 – Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INFRAÇÃO
BLJ 0615/2024

DATA: 26/11/24
HORA: 15:00

AUTUADO
IRMÃOS RHENNS LTDA
LOCAL DA INFRAÇÃO
JOSE PEREIRA LIBERATO, N914 - SAO JOAO

CPF/CNPJ
84.309.681/0001-64
CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
212.112.01.0273.0001.000

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
IMÓVEL SEM A DEVIDA PAVIMENTAÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO.

DESCUMPRIMENTO DA INTIMAÇÃO BLJ 0511/2024

FICA O SUPRA IDENTIFICADO NOTIFICADO A

RECOLHER AOS COFRES PÚBLICOS A IMPORTÂNCIA DE 30 (TRINTA) UFM (UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO) EM ATÉ 20 (VINTE) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTE – OU APRESENTAR DEFESA, NO MESMO PRAZO - SOB PENA DE INSCRIÇÃO DO REFERIDO VALOR EM DÍVIDA ATIVA PARA POSTERIOR COBRANÇA JUDICIAL.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Decreto 13.097/2023 – Art. 1º - O valor da Unidade Fiscal do Município - UFM para o ano de 2024 fica atualizado para R\$ 230,34 (duzentos e trinta reais, trinta e quatro centavos), devendo ser aplicado a partir de 1º de janeiro de 2024, a todo a legislação municipal expressa em UFM.

Lei Complementar 114/2007 - Art. 1º - As calçadas são partes integrantes da via pública, destinadas, prioritariamente, à circulação de pessoas, sendo obrigatória sua construção em todas as testadas dos terrenos, edificados ou não, que possuam meio-fio, garantindo ao



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁI

pedestre o deslocamento com acessibilidade e segurança, de conformidade com as normas vigentes.

Lei Complementar 114/2007 - Art. 3º- Existindo meio-fio, o proprietário ou possuidor de imóvel, a qualquer título, edificado ou não, deverá construir, obrigatoriamente, a respectiva calçada na extensão correspondente à sua testada e mantê-la em perfeito estado de conservação, observadas as especificações técnicas do Órgão competente.

Parágrafo Único. Considera-se em "mau estado de conservação", as calçadas que apresentem buracos, ondulações, desniveis ou a presença de obstáculos que impeçam o trânsito livre e seguro dos pedestres, bem como aqueles cujos aspectos técnicos estejam em desacordo com as normas técnicas e regulamentares.

Lei Complementar 114/2007 - Art. 20- Caso seja constatado que o proprietário ou possuidor de imóvel, a qualquer título, edificado ou não, que possua meio-fio, não tenha construído a respectiva calçada na extensão correspondente à sua testada, esteja em mau estado de conservação, nos termos do parágrafo único do art. 3º desta Lei, ou não seja dotada da necessária acessibilidade e segurança, será o proprietário ou possuidor notificado para, no prazo de 60 (sessenta) dias, realizar a devida construção ou reparação.

§ 2º Decorridos o prazo de notificação prevista no caput, em caso de seu descumprimento, poderá o proprietário ou possuidor ser autuado, com multa no valor de 0,5 (zero vírgula cinco) Unidades Fiscais do Município por metro quadrado de calçada, a ser paga no prazo máximo de 20 (vinte) dias a partir da ciência da penalidade, em favor do Fundo Municipal de Gestão e Desenvolvimento Territorial.

RECEBIDO EM 27/11/24

Funcionário Habilida^r *Benoni Longen Jr.*
Assinatura *Benoni Longen Jr.*
RECUOS-SE E ASSINAR

Auditor Fiscal Municipal
Matrícula 1408702

3H

BENONI LONGEN JR
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 1408702

ASSINATURA DO AUTUADO
OU DE SEU REPRESENTANTE

NOME:

CPF:

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando <https://itajaí.prefeituras.net/login>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

MUNICÍPIO DE ITAJÁI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INFRAÇÃO
BLJ 0631/2024

DATA: 27/11/24
HORA: 14:10

AUTUADO
ESPOLIO DE NEMESIO CHIMINELLI
LOCAL DA INFRAÇÃO
BLUMENAU, N1807 - BARRA DO RIO
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
TERRENO BALDIO, DE SUA RESPONSABILIDADE, EM ESTADO DE MÁ CONSERVAÇÃO DE LIMPEZA, LOCALIZADO NA BLUMENAU, N1807 - BARRA DO RIO
DESCUMPRIMENTO DA INTIMAÇÃO BLJ 0599/2024
FICA O SUPRA IDENTIFICADO NOTIFICADO A
RECOLHER AOS COFRES PÚBLICOS A IMPORTÂNCIA DE 07 (SETE) UFM (UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO) EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTE - OU APRESENTAR DEFESA, NO MESMO PRAZO - SOB PENA DE INSCRIÇÃO DO REFERIDO VALOR EM DÍVIDA ATIVA PARA POSTERIOR COBRANÇA JUDICIAL.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Decreto 13.097/2023 - Art. 1º - O valor da Unidade Fiscal do Município - UFM para o ano de 2024 fica atualizado para R\$ 230,34 (duzentos e trinta reais, trinta e quatro centavos), devendo ser aplicado a partir de 1º de janeiro de 2024, a todo a legislação municipal expressa em UFM.
Lei 4313/2005 - Art. 1º - É obrigação legal do proprietário ou possuidor a qualquer título, de imóvel localizado na zona urbana do Município, o dever de conservá-lo e mantê-lo em perfeito estado de limpeza, providenciando a eliminação das águas estagnadas e de quaisquer outros efeitos prejudiciais à saúde e à segurança.
Parágrafo único. Considera-se o não cumprimento das obrigações previstas no caput deste artigo, será o proprietário ou possuidor a qualquer título (imóvel), notificado, e terá o prazo inicial de 30(trinta) dias para satisfazê-las.
Lei 4313/2005 - Art. 2º - Decorridos os 30 (trinta) dias da notificação será emitida autuação com multa, segundo a metragem do imóvel, conforme determinado a seguir:
05 UFM - imóveis até 200 m²
07 UFM - imóveis até 1000 m²
10 UFM - imóveis acima de 1000 m²

RECEBIDO EM 27/11/24
Lei 8.245/1991
AT. 23 inciso V 11
Benoni Longen Jr.
Assinatura do Autuado
OU DE SEU REPRESENTANTE
Benoni Longen Jr
Auditor Fiscal Municipal
Matrícula 1408702

3H

BENONI LONGEN JR
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 1408702

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando <https://itajaí.prefeituras.net/login>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

MUNICÍPIO DE ITAJÁI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INFRAÇÃO
LT101/2024

DATA: 23/10/2024
HORA: 16:29

AUTUADO
ANDREIA ROBERTO
LOCAL DA INFRAÇÃO
COMANDANTE GERMANO RAUERT, N164 - SAO VICENTE
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
EXECUÇÃO DE OBRA SEM A LICENÇA DE CONSTRUÇÃO E PROJETO APROVADO NO LOCAL.
DESCUMPRIMENTO DA INTIMAÇÃO 18969
FICA O SUPRA IDENTIFICADO NOTIFICADO A
RECOLHER AOS COFRES PÚBLICOS A IMPORTÂNCIA DE 05 (CINCO) UFM (UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO) EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTE - OU APRESENTAR DEFESA, NO MESMO PRAZO - SOB PENA DE INSCRIÇÃO DO REFERIDO VALOR EM DÍVIDA ATIVA PARA POSTERIOR COBRANÇA JUDICIAL.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Decreto 13.097/2023 - Art. 1º - O valor da Unidade Fiscal do Município - UFM para o ano de 2024 fica atualizado para R\$ 230,34 (duzentos e trinta reais, trinta e quatro centavos), devendo ser aplicado a partir de 1º de janeiro de 2024, a todo a legislação municipal expressa em UFM.
Lei 2734/1992 - Art. 144 - Quando as multas forem impostas de forma regular e através de meios hábeis, e quando o infrator se recusar a pagá-las, esses débitos serão imediatamente inscritos em Dívida Ativa, para cobrança judicial.

Lei 2734/1992 - Art. 148 - Aplicada a multa, não fica o infrator desobrigado do cumprimento da exigência que a tiver determinado.

Lei 2763/1992 - Art. 170 - As penalidades aplicáveis pelo descumprimento do disposto no presente Código consistirão na aplicação de multas, de 01 (uma) a 100 (cem) UFM's - Unidades Fiscais do Município, a critério da Municipalidade, independente a obrigação de ajustar-se o infrator às disposições da presente Lei.

Lei 2763/1992 - Art. 12- Nenhuma edificação ou construção poderá ter iniciada sua execução sem que a mesma tenha sido licenciada pela Prefeitura.

Lei 2763/1992 - Art. 14- Os projetos das obras serão apresentados em 03 (três) jogos completos, no mínimo, que serão visados pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, sendo que um jogo permanecerá arquivado na Prefeitura e dois serão entregues ao interessado.

§ 1º - Um dos jogos entregues ao interessado deverá permanecer no local da obra, juntamente com o Alvará.

RECEBIDO EM 27/11/24

ASSINATURA DO AUTUADO
OU DE SEU REPRESENTANTE

NOME:

CPF:

CARGO:

LEONARDO TSCHÁ
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2389101

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando <https://itajaí.prefeituras.net/login>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

MUNICÍPIO DE ITAJÁI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INFRAÇÃO
LT076/2024

DATA: 23/10/2024
HORA: 14:58

AUTUADO

MARCELO SILVINO LAUREANO

LOCAL DA INFRAÇÃO

GASPAR DA COSTA MORAES, N499 - SAO VICENTE

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

EDIFICAÇÃO CONCLUÍDA, SEM O DEVIDO ALVARÁ DE HABITE-SE.

DESCUMPRIMENTO DA INTIMAÇÃO LT130/2023

FICA O SUPRA IDENTIFICADO NOTIFICADO A

RECOLHER AOS COFRES PÚBLICOS A IMPORTÂNCIA DE 05 (CINCO) UFM (UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO) EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTE - OU APRESENTAR DEFESA, NO MESMO PRAZO - SOB PENA DE INSCRIÇÃO DO REFERIDO VALOR EM DÍVIDA ATIVA PARA POSTERIOR COBRANÇA JUDICIAL.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Decreto 13.097/2023 - Art. 1º - O valor da Unidade Fiscal do Município - UFM para o ano de 2024 fica atualizado para R\$ 230,34 (duzentos e trinta reais, trinta e quatro centavos), devendo ser aplicado a partir de 1º de janeiro de 2024, a todo a legislação municipal expressa em UFM.

Lei 2763/1992 - Art. 46 - Nenhuma edificação poderá ser ocupada sem que seja procedida a vistoria pela Prefeitura e expedido o respectivo "habite-se".

Lei 2763/1992 - Art. 47 - Após a conclusão das obras, deverá ser requerida vistoria à Prefeitura, no prazo de 30 (trinta) dias.

Lei Complementar 29/2009 - Art. 29 - Concluída a obra de construção civil, o responsável deverá apresentar à fazenda municipal os documentos fiscais e contábeis, bem como outros que a fazenda julgar necessários à apuração do ISSQN relativo àquela obra.

§ 1º A fazenda municipal arbitrará o valor do ISSQN incidente sobre os serviços prestados no decorrer da obra, quando:

I - não forem apresentados em sua totalidade os documentos contábeis, fiscais ou outros relacionados à obra, necessários à apuração do imposto;

II - os registros contábeis e fiscais consignados nos documentos apresentados não refletem com precisão as operações relativas à obra;

III - não for possível individualizar os registros da obra nos documentos contábeis e fiscais ou nos demais documentos apresentados.

§ 2º Quando o valor do ISSQN for apurado por meio de arbitramento, deverão ser deduzidos os recolhimentos já efetuados, desde que tais recolhimentos refliram aos mesmos serviços considerados no arbitramento.

Lei 2734/1992 - Art. 112 - A intimação terá lugar sempre que for necessário fazer cumprir qualquer dispositivo desta Lei, do Código de Obras e da Lei de Zoneamento e Uso da Sócia.

§ 3º - Decorrido o prazo fixado, e no caso do não cumprimento da intimação, será aplicada a penalidade cabível.

Lei 2734/1992 - Art. 137 - No caso de qualquer dispositivo deste Código e demais disposições legais, poderão ser impostas multas correspondentes de 01 (uma) a 100 (cem) UFM's - Unidades Fiscais do Município, ou seu sucedâneo, em vigor na data da autuação.

Lei 2734/1992 - Art. 144 - Quando as multas forem impostas de forma regular e através de meios hábeis, e quando o infrator se recusar a pagá-las, esses débitos serão imediatamente inscritos em Dívida Ativa, para cobrança judicial.

Lei 2763/1992 - Art. 148 - Aplicada a multa, não fica o infrator desobrigado do cumprimento da exigência que a tiver determinado.

Lei 2763/1992 - Art. 170 - As penalidades aplicáveis pelo descumprimento do disposto no presente Código consistirão na aplicação de multas, de 01 (uma) a 100 (cem) UFM's - Unidades Fiscais do Município, a critério da Municipalidade, independente a obrigação de ajustar-se o infrator às disposições da presente Lei.

RECEBIDO EM 27/10/2024

ASSINATURA DO AUTUADO
OU DE SEU REPRESENTANTE

NOME:

CPF:

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando <https://itajaí.prefeituras.net/login>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

LEONARDO TSCHÁ
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2389101

MUNICÍPIO DE ITAJÁI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INFRAÇÃO
LT077/2024

DATA: 23/10/2024
HORA: 14:55

AUTUADO

MARCELO SILVINO LAUREANO

LOCAL DA INFRAÇÃO

GASPAR DA COSTA MORAES, N499 - SAO VICENTE

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

CALÇADA EM MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO, EXECUTADA COM PISO CERÂMICO, IMPEDINDO O TRÂNSITO LIVRE E SEGURO DE PEDESTRES. DESCUMPRIMENTO DA INTIMAÇÃO LT131/2023

FICA O SUPRA IDENTIFICADO NOTIFICADO A

RECOLHER AOS COFRES PÚBLICOS A IMPORTÂNCIA DE 30 (TRINTA) UFM (UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO) EM ATÉ 20 (Vinte) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTE - OU APRESENTAR DEFESA, NO MESMO PRAZO - SOB PENA DE INSCRIÇÃO DO REFERIDO VALOR EM DÍVIDA ATIVA PARA POSTERIOR COBRANÇA JUDICIAL.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Decreto 13.097/2023 - Art. 1º - O valor da Unidade Fiscal do Município - UFM para o ano de 2024 fica atualizado para R\$ 230,34 (duzentos e trinta reais, trinta e quatro centavos), devendo ser aplicado a partir de 1º de janeiro de 2024, a todo a legislação municipal expressa em UFM.

Lei Complementar 114/2007 - Art. 18 - As calçadas são partes integrantes da via pública, destinadas, prioritariamente, à circulação de pessoas, sendo obrigatória sua construção em todos os testas dos terrenos, edificados ou não, que possuam meio-fio, garantindo ao pedestre o deslocamento com acessibilidade e segurança, de conformidade com as normas vigentes.

Lei Complementar 114/2007 - Art. 18 - Existindo meio-fio, o proprietário ou possuidor de imóvel, a qualquer título, edificado ou não, deverá construir, obrigatoriamente, a respectiva calçada na extensão correspondente à sua testada e mantê-la em perfeito estado de conservação, observadas as especificações técnicas do Órgão competente.

Parágrafo Único. Considera-se em "mau estado de conservação", as calçadas que apresentem buracos, ondulações, desniveis ou a presença de obstáculos que impeçam o trânsito livre e seguro dos pedestres, bem como aqueles cujos aspectos técnicos estejam em desacordo com as normas técnicas e regulamentares.

Lei Complementar 114/2007 - Art. 12 - IV - Nas calçadas com largura superior a 1,6 metros, deverá, obrigatoriamente, ser instalado o piso "ponto-tótil" a uma distância de 0,6 (seiscentos) centímetros do alinhamento do muro conforme parâmetro estabelecido na Secretaria Municipal de Urbanismo.

IX - O reboco para veículos e pedestres deverá ser previsto junto à fiação de serviço e ocupar no máximo 20% (vinte por cento) da largura da calçada, podendo ser rebocado até 50% (cinquenta por cento) da testada do imóvel, exceto para terrenos com testada menor que 10m (dez metros), que poderão utilizar o reboco de até 5m (cinco metros).

§ 2º A utilização do revestimento distinto do especificado no inciso I do caput, dependerá de autorização da Secretaria Municipal de Urbanismo, sendo vedado, em qualquer caso, o uso de piso cerâmico.



Lei Complementar 114/2007 - Art. 20- Caso seja constatado que o proprietário ou possuidor de imóvel, a qualquer título, edificado ou não, que possua meio-fio, não tenha construído a respectiva calçada na extensão correspondente à sua testada, esteja em mau estado de conservação, nos termos do parágrafo (essencial) da Lei, ou não seja dotada da necessária acessibilidade e segurança, será o proprietário ou possuidor notificado para, no prazo de 60 (sessenta) dias, realizar a obra com a devida reparação.

§ 2º Deberá o prazo da notificação prevista no caput, em caso de seu descumprimento, poderá o proprietário ou possuidor ser autuado, com multa no valor de 0,5 (zero vírgula cinco) Unidades Fiscais do Município por metro quadrado de calçada, a ser paga no prazo máximo de 20 (vinte) dias a partir da ciência da penalidade, em favor do Fundo Municipal de Gestão e Desenvolvimento Territorial.

RECEBIDO EM 22/10/2024

ASSINATURA DO AUTUADO
OU DE SEU REPRESENTANTE

LEONARDO TSCHÄ
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2389101

NOME:

CPF:

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando <https://itajaí.prefeitura.net/login>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

NEGOU-SE ASSINAR



MUNICÍPIO DE ITAJÁI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INFRAÇÃO
LT094/2024

DATA: 23/10/2024
HORA: 15:55

AUTUADO

SAULO BELING

LOCAL DA INFRAÇÃO

OTAVIO CESARIO PEREIRA, N357 - SAO VICENTE

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

EDIFICAÇÃO CONCLUÍDA, SEM O DEVIDO ALVARÁ DE HABITE-SE.

DESCUMPRIMENTO DA INTIMAÇÃO LT169/2023

FICA O SUPRA IDENTIFICADO NOTIFICADO A

RECOLHER AOS COFRES PÚBLICOS A IMPORTÂNCIA DE 05 (CINCO) UFM (UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO) EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTE - OU APRESENTAR DEFESA, NO MESMO PRAZO - SOB PENA DE INSCRIÇÃO DO REFERIDO VALOR EM DÍVIDA ATIVA PARA POSTERIOR COBRANÇA JUDICIAL.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Decreto 13.09/2023 - Art. 1º - O valor da Unidade Fiscal do Município - UFM para o ano de 2024 fica atualizado para R\$ 230,34 (duzentos e trinta reais, trinta e quatro centavos), devendo ser aplicado a partir de 1º de janeiro de 2024, a todo a legislação municipal expressa em UFM.

Lei 2763/1992 - Art. 46 - Nenhuma edificação poderá ser ocupada sem que seja procedida a vistoria pela Prefeitura e expedido o respectivo "habite-se".

Lei 2763/1992 - Art. 47 - Após a conclusão das obras, deverá ser requerida vistoria à Prefeitura, no prazo de 30 (trinta) dias.

Lei Complementar 29/2009 - Art. 29 - Concluída a obra de construção civil, o responsável deverá apresentar à fazenda municipal os documentos fiscais e contábeis, bem como outras que a fazenda julgar necessárias à apuração do ISSQN relativo àquela obra.

§ 1º A fazenda municipal arbitrará o valor do ISSQN incidente sobre os serviços prestados no decorrer da obra, quando:

I - os serviços forem apresentados em sua totalidade os documentos contábeis, fiscais ou outros relacionados à obra, necessários à apuração do imposto;

II - os registros contábeis ou fiscais consignados nos documentos apresentados não refletem com precisão as operações relativas à obra;

III - quando o valor do ISSQN for apurado por meio de arbitramento, deverão ser deduzidos os recolhimentos já efetuados, desde que tais recolhimentos refram-se aos mesmos serviços considerados no arbitramento.

Lei 2734/1992 - Art. 112 - A intimação terá lugar sempre que for necessário fazer cumprir qualquer dispositivo desta Lei, do Código de Obras e da Lei de Zoneamento e Uso do Solo.

§ 2º - Decidido o prazo fixado, e no caso do não cumprimento da intimação, será aplicada a penalidade cabível.

Lei 2734/1992 - Art. 137 - Na intimação de qualquer dispositivo deste Código e demais disposições legais, poderão se impor multas correspondentes de 01 (uma) a 100 (cem) UFM's - Unidades Fiscais do Município, ou seu sucedâneo, em vigor na data da autuação.

Lei 2734/1992 - Art. 144 - Quando os multas forem impostas de forma regular e através de meios hábeis, e quando o infrator se recusar a pagar-las, esses débitos serão imediatamente inscritos em Dívida Ativa, para cobrança judicial.

Lei 2734/1992 - Art. 148 - Aplicada a multa, não fica o infrator desobrigado do cumprimento da exigência que a tiver determinado.

Lei 2763/1992 - Art. 170 - As penalidades aplicáveis pelo descumprimento do disposto no presente Código consistirão na aplicação de multas, de 01 (uma) a 100 (cem) UFM's - Unidades Fiscais do Município, a critério da Municipalidade, independente a obrigação de ajustar-se o infrator às disposições da presente Lei.

RECEBIDO EM _____

ASSINATURA DO AUTUADO
OU DE SEU REPRESENTANTE

LEONARDO TSCHÄ
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2389101

NOME:

CPF:

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando <https://itajaí.prefeitura.net/login>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

ATOS DA SEC. SAÚDE

EXTRATO: 006/2024 7º ADITIVO – RENOVAÇÃO PELO PERÍODO DE 1 MÊS.
NOME: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJÁI
CONTRATADA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS E DA ENFERMARIA CLÍNICA GERAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAJÁI.

CNPJ: 28.XXX.XXX/XXXX-XX

FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI 14.133/21.

NÚMERO DO PROCESSO: SIPE Nº 77738/2024

DATA DE ASSINATURA: 24/11/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS E DA ENFERMARIA CLÍNICA GERAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAJÁI.

VALOR TOTAL: R\$2.136.700,00 (DOIS MILHÕES E CENTRO E TRINTA E SEIS MIL E SETESENTOS REAIS)

Quadro societário:

- WALMIRO MARTINS CHARÃO JUNIOR

ATOS DA SEC. TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO: TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 66/2024

NOME: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

CONTRATADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO: TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, VISANDO A REALIZAÇÃO DO EVENTO, EVENTO COMEMORATIVO DA BANDA ESCOLAR JOÃO PAULO II, NO AUDITÓRIO DO CENTREVENTOS GOV. LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM.

DATA ASSINATURA: 01/11/2024

VIGÊNCIA: 14/11/2024

VALOR: SEM ÔNUS

EXTRATO DO CONTRATO: TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 67/2024

NOME: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

CONTRATADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO O AMANHÃ LTDA

OBJETO: TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, VISANDO A REALIZAÇÃO DO EVENTO, APRESENTAÇÃO DE FIM DE ANO, NO AUDITÓRIO DO CENTREVENTOS GOV. LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM.

DATA ASSINATURA: 23/09/2024

VIGÊNCIA: 03/12/2024 a 04/12/2024

VALOR: SEM ÔNUS

EXTRATO DO CONTRATO: TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 68/2024

NOME: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

CONTRATADO: DESIREE ALMEIDA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL

OBJETO: TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, VISANDO A REALIZAÇÃO DO EVENTO, APRESENTAÇÃO DE FIM DE ANO, NO AUDITÓRIO DO CENTREVENTOS GOV. LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM.

DATA ASSINATURA: 02/10/2024

VIGÊNCIA: 05/12/2024

VALOR: SEM ÔNUS

ATOS DO SEMASA

EXTRATO DE ADITIVO

Processo Administrativo Nº 2024-CAM-089701

Aditivo 001 – Contrato Nº 072/2024 - PE 032/2024

Contratada: RAEM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA; CNPJ sob nº 03.984.588/0001-53. Diretora: Sr(a). Rosilene Aparecida Dias Fonseca, CPF de nº 986.0**.***-**. Objeto: AQUISIÇÃO DE LACRES TIPO CORDOALHA, AUTOTRAVANTES, NUMERADOS E IDENTIFICADOS; PORCAS, TUBETES, EXTENSORES E ADAPTADORES COM REGISTRO PARA UTILIZAÇÃO NAS LIGAÇÕES E MANUTENÇÕES. O contrato terá o seu prazo de execução prorrogado por mais 21 (vinte e um) dias, ou seja, de 29/11/2024 a 20/12/2024, mantendo-se o prazo de vigência em 31/12/2024. O serviço deverá estar de acordo com a Lei 14.133/21 e suas alterações.

Data de Assinatura: 28/11/2024.

Itajaí/SC, 28 de novembro de 2024.

Diego Antônio da Silva
Diretor Geral



EXTRATO DE ADITIVO

Processo Administrativo Nº 2019-SAN-048256

Aditivo 015 - Contrato Nº 010/2020 – CC 003/2019

Contratada: ENGEVIX ENGENHARIA E PROJETOS S/A. CNPJ: 00.103.582/0001-31. Diretor Presidente: Fernando da Silva Schmidt. CPF: 036.9**. ***.**. Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de estudos de concepção, projeto básico, projeto executivo e projetos complementares para a ampliação da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE Cidade Nova) do Sistema de Esgotamento Sanitário do município de Itajaí – SC. O contrato terá o seu prazo de vigência prorrogado por mais 90 (noventa) dias, ou seja, de 18/12/2024 a 18/03/2025. O serviço deverá estar de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

Data da assinatura: 29/11/2024.

Itajaí/SC, 29 de novembro de 2024.

Diego Antônio da Silva
Diretor Geral - SEMASA

EXTRATO DE ADITIVO

Processo Administrativo Nº 2018-SAN-037345

Aditivo 011 – Contrato Nº 020/2019 - CC Nº 011/2018

Contratada: HABITARK ENGENHARIA LTDA. CNPJ: 05.269.823/0001-30. Sócios: Fernando Ricardo dos Reis (CPF: 420.6**. ***.**) e Adriana Kuehn (CPF: 891.4**. ***.**). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE LODO DA ETA SÃO ROQUE. O contrato terá o seu prazo de execução prorrogado por mais 30 (trinta) dias, ou seja, de 30/11/2024 a 30/12/2024 e prorrogação do prazo de vigência por 90 (noventa) dias a contar do término do prazo de execução. O serviço deverá estar de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

Data da assinatura: 29/11/2024.

Itajaí/SC, 29 de novembro de 2024.

Diego Antônio da Silva
Diretor Geral - SEMASA

EXTRATO DE ADITIVO

Processo Administrativo Nº 2019-SAN-051010

Aditivo 008 - Contrato Nº 065/2019 – PP 023/2019

Contratada: DJ SANEAMENTO LTDA EPP – CNPJ Nº 00.814.287/0001-93. Sócios: Jorge Luiz Isolani, CPF nº 482.3**. ***.** e Dalva Isolani, CPF nº 449.7**. ***.**. Objeto: Contratação de empresa (Laboratório Químico) para coleta, transporte e análises laboratoriais físico-químicas e biológicas dos Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do SEMASA. Renovação do Contrato Nº 065/2019, dos prazos de execução/vigência pelo período de 1/12/2024 a 1/03/2025, no valor total estimado de R\$ 238.691,13 (duzentos e trinta e oito mil, seiscentos e noventa e um reais e treze centavos). Os serviços deverão estar de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

Data da assinatura: 29/11/2024

Itajaí/SC, 29 de novembro de 2024

Diego Antônio da Silva
Diretor Geral

ATOS DO GABINETE



PORTARIA N.º 4922/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao SIPE nº 336897/2024-e resolve:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, ocupantes do cargo de provimento efetivo de **AUDITOR FISCAL MUNICIPAL**, para comporem o **ÓRGÃO JULGADOR DE PROCESSOS FISCAIS**, atuando como **“AUTORIDADE JULGADORA DO ÓRGÃO JULGADOR DE PROCESSOS FISCAIS”**, em conformidade com o art. 43, da Lei nº 5.326, de 15 de julho de 2009, que Institui o Código de Defesa do Contribuinte e dispõe Sobre o Processo Administrativo Tributário:

Nome do Servidor	Matrícula
Adriana Pereira de Souza	1813601
Débora Sílvia Lyra Cirico	1560501
Alexandre Ferrão Brasil	1793501

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com validade de 01 (um) ano.

Itajaí, 29 de novembro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 4923/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao requerimento do servidor, resolve **EXONERAR A PEDIDO**, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, **RODRIGO PINZEGHER SILVEIRA**, matrícula nº 1219706, ocupante do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR EXECUTIVO DE PESCA**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, a contar de 02 de dezembro de 2024.

Itajaí, 29 de novembro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 4926/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consonante à C.I. nº 1344/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PÉRIODO DE AFASTAMENTO
ALEX SKLAR	2270701	GUARDA MUNICIPAL 2º CLASSE	02	18/10/24 A 19/10/24
ALEXANDRE FRANCISCO GONÇALVES	1140101	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	01	18/10/24
BRUNA DE MOURA	2432701	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	03	21/10/24 A 23/10/24
CAMILA RENNS SANTANA	1518501	TECNICO EM ENFERMAGEM	01	21/10/24
CHRISTIANE SANTOS KRAUS	1497001	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	21/10/24
EVELIN FABIANE ESPINDOLA DOS SANTOS	2308401	TECNICO EM ENFERMAGEM	02	17/10/24 A 18/10/24
FELIPPE PIOSIO BOTELHO	1528501	FISIOTERAPEUTA	01	18/10/24
GABRIEL RODRIGUES DE MORAES	2275101	GUARDA MUNICIPAL 2º CLASSE	02	20/10/24 A 21/10/24
GIANCARLO DA SILVA MEDEIROS	2540301	GUARDA MUNICIPAL 3º CLASSE	02	19/10/24 A 20/10/24
LEOCIRA LOPES DA SILVA	2242001	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	05	19/10/24 A 23/10/24
SHEILA GODINHO DA ROCHA	2006301	ENFERMEIRO	01	17/10/24
VANESSA BAUMGARTNER SILVERIO DA SILVA	617601	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	18/10/24

Itajaí, 29 de novembro de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 4927/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consonante à C.I. nº 1345/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PÉRIODO DE AFASTAMENTO
ALISOM RICARDO TABALIPA	1036012	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	01	17/10/24
CLAUDINEI CORREA	397107	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	02	17/10/24 E 24/10/24
CRISTIANE MANTAU	1983801	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	17/10/24
DAMARA ROSANE DE LIMA	539701	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01	15/10/24
ELISANDRA POTTER MONTEIRO	657225	PROFESSOR	01	17/10/24
ELIZETE GOIS CARDOSO	1882102	PROFESSOR	03	16/10/24 A 18/10/24
FRANCIELY PEREIRA MARTIM	1902702	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	16/10/24
GILVANA APARECIDA MORAES MARTINS	1993502	PROFESSOR	01	18/10/24
JOSIANE MACIEL PINOTTI	1531813	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	17/10/24
ODAIL CRISTINA DE OLIVEIRA	1597812	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	18/10/24
SIMONE JACOBI VARGAS	2258206	PROFESSOR	01	17/10/24
THIAGO VIANA ROCHA DA SILVA	2276601	GUARDA MUNICIPAL 2º CLASSE	02	20/10/24 A 21/10/24

Itajaí, 29 de novembro de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

 **MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ**

PORATARIA N.º 4928/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 1346/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
BRUNA MAYARA PACHECO	1901111	PROFESSOR	01	16/10/24
BRUNA MAYARA PACHECO	1901107	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	16/10/24
ELEVI CORTELINI ALBUQUERQUE JUNIOR	2304501	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	01	17/10/24
ELITON CLAYTON RUFINO SEARA	1738504	PROFESSOR	02	15/10/24 A 16/10/24
ESTER LUZ	657703	PROFESSOR	01	18/10/24
GRACIELLE DA TRINDADE POCZENEK DE PONTES	2411401	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	18/10/24
JANAINA VARELA DA SILVA	1046501	PROFESSOR	01	16/10/24
KELY DA CRUZ PIRES CONINCK	2312901	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	18/10/24
LILIAN DELAZIR BENTO SCHVEITZER	1708905	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	18/10/24
MIRELI APARECIDA RUBIK	2170101	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	18/10/24
SAMIRA KASSEM AYOUB	1567201	MÉDICO	03	16/10/24 A 18/10/24
TANIA DIAS	1798704	ADMINISTRADOR ESCOLAR	01	18/10/24

Itajaí, 29 de novembro de 2024.

 **MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ**

PORATARIA N.º 4930/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 1351/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ANA APARECIDA FELICIO MOREAS	469902	SUPERVISOR ESCOLAR	01	17/10/24
DEBORA RENATA SANTANA DA SILVA DA COSTA	1765405	PROFESSOR	01	16/10/24
FABIANA FERREIRA CARVALHO	787708	MÉDICO	02	17/10/24 A 18/10/24
FABIANA FERREIRA CARVALHO	787706	MÉDICO	02	17/10/24 A 18/10/24
FABIANE DA SILVA	94707	ENFERMEIRO	01	16/10/24
HELENA MARICHEN HESS RAMOS	2310705	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	17/10/24 A 18/10/24
JOAO PEDRO MACHADO PEREIRA	2275401	GUARDA MUNICIPAL 2º CLASSE	02	18/10/24 A 19/10/24
KATIA REGINA DE SOUZA MOREIRA	1655001	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	01	21/10/24
MARCIO PERSUHN JACOBSEN	1679101	CIRURGIAO DENTISTA	01	17/10/24
MARLI TEREZINHA VIEIRA	1289905	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	21/10/24 A 22/10/24
ROBERTA RECH	1723001	ASSISTENTE SOCIAL	02	17/10/24 A 18/10/24
VERA LUCIANE NUNES DA COSTA	1765901	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	09/10/24

Itajaí, 29 de novembro de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

 **MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ**

PORATARIA N.º 4929/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 1347/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ADRIANA DA SILVA	371706	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	17/10/24
JANE MARIA SFALCINI NOGUEIRA	1260602	PROFESSOR	02	17/10/24 A 18/10/24
JEOVANE LIMA DOS SANTOS	2528701	PROFESSOR	03	22/10/24 A 24/10/24
JOICE CRISTINA PEREIRA	2316001	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	02	19/10/24 A 20/10/24
JOICE HOLANDA FERNANDES	2104303	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	21/10/24 A 22/10/24
LUCIA RAIZER	2044704	PROFESSOR	01	17/10/24
MARCIA MARQUIOLI SANTIAGO	1305901	ARTIFICE	01	21/10/24
MARISTELA SABEL SANTANA	615902	PROFESSOR	02	22/10/24 A 23/10/24
MIRIAM REGINA DOS SANTOS	1560902	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	17/10/24
RENATO PEGORIM FILHO	1109001	MÉDICO	01	22/10/24
SIMONE ELENIR TORQUATO	1614901	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	18/10/24
TATIANE LAMIN FLORES	1159012	PROFESSOR	01	18/10/24

Itajaí, 29 de novembro de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

 **MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ**

PORATARIA N.º 4931/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 1352/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
DANIELA CATARINA PINOTTI	2013404	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	01	16/10/24
DIEGO RADAELLI DA SILVA	1132701	CIRURGIAO DENTISTA	01	17/10/24
EDNA DOS SANTOS CARVALHO LAVERDE	272002	PROFESSOR	01	18/10/24
JESSICA DUARTE ZIMMERMANN	2043311	PROFESSOR	01	17/10/24
LAUDELINA MARQUES DA SILVA	1887803	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	17/10/24
LUIZ VICTOR NASCIMENTO LUZ	2271901	GUARDA MUNICIPAL 2º CLASSE	02	18/10/24 A 19/10/24
MARISTELA APARECIDA VIEIRA	1004909	SUPERVISOR ESCOLAR	01	18/10/24
PAOLA GEOVANA PEREIRA	2193502	PROFESSOR	03	14/10/24 A 16/10/24
ROBERTA CRISTINA CARVALHO PEDRO	1905704	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	16/10/24
ROSE MARI PASSOS DE OLIVEIRA ROHLING	932012	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	17/10/24 A 18/10/24
ROSEMEIRE RIBEIRO CORREA PINTO	1401006	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	02	17/10/24 A 18/10/24
VANESSA SOUSA SILVA	1652602	ENFERMEIRO	01	18/10/24

Itajaí, 29 de novembro de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 4935/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consonante à C.I. nº 1354/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, às servidoras abaixo relacionadas, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ALEXANDRA MARIA FURTADO FELISBERTO	1100701	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	16/10/24 A 17/10/24
CRISTIANE DEZAN	8790807	TECNICO EM ENFERMAGEM	01	18/10/24
ELLENICE ADRIANA DOS SANTOS	688223	PROFESSOR	01	16/10/24
GISELE APARECIDA COSTA	1665915	PROFESSOR	01	16/10/24
JANAINA CRISTINA DA ROSA	1954801	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	16/10/24
JEANE FRANCISCA DE OLIVEIRA	2355301	PROFESSOR	01	17/10/24
MARISTELA APARECIDA VIEIRA	1004909	SUPERVISOR ESCOLAR	01	17/10/24
ROSILENE DE FÁTIMA SA DA ROSA	1763901	TECNICO ENFERMAGEM	01	17/10/24
TAIS MICHELE ALVES REGINALDO DA ROCHA	2219201	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	01	17/10/24
TATIANA NANTES TEIXEIRA	725003	PROFESSOR	01	16/10/24
TATIANE MIRANDA	2167101	TECNICO EM ENFERMAGEM	02	17/10/24 A 18/10/24
VALCENI FERMINO DA SILVA	2653401	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	03	21/10/24 A 23/10/24

Itajaí, 29 de novembro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 4933/2024

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, resolve TORNAR NULO a portaria nº 4855, de 22 de novembro de 2024, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2875, de 22 de novembro de 2024, que Nomeou por Concurso, nos termos do artigo 11, inciso II, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, à classificada abaixo relacionada, para exercer o cargo de provimento efetivo de MÉDICO - REUMATOLOGISTA, Categoria 7, Grupo Especialista, Faixa II, Padrão A, 15 (quinze) horas semanais, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Nome	Classificação
MARIANA JECK GOMES	02

Itajaí, 29 de novembro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 4934/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consonante à C.I. nº 1353/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, às servidoras abaixo relacionadas, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ANA MARIA APARECIDA MUNDÉL	549401	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01	18/10/24
ANELISE SANTOS DE OLIVEIRA	1598702	TECNICO EM ENFERMAGEM	01	17/10/24
BIANCA MARZANI	2431201	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	17/10/24 A 18/10/24
ERIKA CRISTINA CUNHA GUARILHA	2315501	TECNICO EM ENFERMAGEM	01	18/10/24
GEOVANNA VIEIRA	2355501	TECNICO EM RADIOLOGIA	02	17/10/24 A 18/10/24
KARIN FRANCIELLY DIAS DA SILVA	1904103	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	17/10/24 A 18/10/24
LAIS RODRIGUES DE ALMEIDA	2448201	PROFESSOR	02	03/10/24 E 09/10/24
LUDMILA PLAQUITEN CHEDID	2435001	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	02	17/10/24 A 18/10/24
MARIANA DOS SANTOS	2308602	PROFESSOR	01	16/10/24
MARILIS RODRIGUES CEGATTA	732701	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	02	17/10/24 A 18/10/24

Itajaí, 29 de novembro de 2024.



PORTARIA N.º 4936/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consonante à C.I. nº 1364/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ALCIDES ACENDINO DOS SANTOS FILHO	1648701	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO	01	21/10/24
ALINE DE LIMA VIEIRA	2091801	TECNICO EM ENFERMAGEM	01	23/10/24
DALILA PINHEIRO CARDOSO JOAQUIM	2120801	TECNICO EM ENFERMAGEM	01	21/10/24
ELIANE PASSOS DE OLIVEIRA	945406	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	04/10/24
GRACIELLE DA TRINDADE POZCENEK DE PONTES	2411401	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	23/10/24
KELLY THAMARA NASCIMENTO DE FREITAS	1843001	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	03	23/10/24 A 25/10/24
MARCIA PEREIRA DA COSTA	698104	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	23/10/24
MIRIAM DRUMOND COSTA CASAS	1096511	PROFESSOR	03	23/10/24 A 25/10/24
MONICA ARRUDA SOUZA DA COSTA	1760304	ENFERMEIRO	03	23/10/24 A 25/10/24
NAZOEME ALVES OLIVEIRA PERA	1485311	PROFESSOR	01	23/10/24
RUBIA RAFAELA SOARES DA COSTA FONSECA	2258306	PROFESSOR	01	22/10/24
SIDNEA GARDINI OLIVEIRA	1304601	ARTIFICE	02	23/10/24 A 24/10/24
SIMONE APARECIDA LARA DA ROSA	2039301	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	22/10/24

Itajaí, 29 de novembro de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 4937/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consante à C.I. nº 2544/2024, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação e SIPE nº 3460051/2024-e, considerando o artigo 24 da Lei Complementar nº 132, de 02 de abril de 2008, e de acordo com o Decreto nº 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, aos servidores abaixo relacionados, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Padrão de Vencimento: Anterior	Padrão de Vencimento: Atual	A contar de:
2308701	ANDREA CRISTINA ZAVARIZ	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	A3-30H	A4-30H	23/11/2024
2019201	CAROLINE CRISTINA CARDOSO RITTER	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	A5-30H	A6-30H	25/11/2024
2029301	THAYSE FERNANDA CARDOSO RITTER	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	A6-30H	A7-30H	25/11/2024

Itajaí, 29 de novembro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 4939/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consante à C.I. nº 1369/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
BIANCA BROCA DUPLA SCHAEFER	1581809	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	03	22/12/24 A 24/10/24
CARLA FELIPE DE JESUS	1961801	PROFESSOR	01	23/10/24
CAROLINA COVOLAN MALBURG	1322603	CIRURGIAO DENTISTA	01	18/10/24
CHRISLAYNE EVANGELISTA BRAIO	1829701	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	05	18/10/24 A 22/10/24
CLAUDINE CUGNIER	1383502	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	08/10/24
CRISTIANE DE SOUZA SEDREZ	1624003	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	22/10/24
DEISE CRISTINA BARRETO DA SILVA	446101	EDUCADOR SOCIAL	01	22/10/24
FLAVIA RAQUEL SOARES RINO VIEIRA	2168001	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	22/10/24
GISELE APARECIDA COSTA	1665915	PROFESSOR	01	21/10/24
JAUNA LUANA DOMINGUES DA SILVA	2107806	PROFESSOR	02	21/10/24 E 22/10/24
KALVIN RAUL KLEIN	1887701	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO	01	16/10/24
MURIEL BORGES	1816901	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	03	16/10/24 A 18/10/24
THAMY NASCIMENTO CORREA KALIL JORGE	1637603	MEDICO	01	22/10/24
VICTOR FERNANDO SILVA PORTO DE SOUZA	1810611	PROFESSOR	01	22/10/24

Itajaí, 29 de novembro de 2024.



PORTARIA N.º 4938/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consante à C.I. nº 1368/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ALBA DA SILVA MALCZEWSKI	607202	PROFESSOR	01	17/10/24
ANA CRISTINA DE SOUZA GUTERRES DEIFELD	1873802	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	22/10/24
BIBIANE APARECIDA DA ROSA ARRUDA	2355701	FISIOTERAPEUTA	01	21/10/24
CAROLINA DOS SANTOS MAIOLA	1856601	PROFESSOR	03	22/10/24 A 24/10/24
FRANCIELLY BEGNOSSI	1539402	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	22/10/24
JOSE ANTONIO HOOD VELLEDA	267102	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	05	25/10/24 A 29/10/24
JULIANA RIBEIRO FIGUEIRA	2074101	MÉDICO	02	22/10/24 A 23/10/24
MARCIA ZANONI PFLANZER	2279101	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	21/10/24
MARIA FERNANDA MENDES PETRY ARDIGO	1956301	PSICÓLOGO	04	22/10/24 A 25/10/24
MAYARA CAROLINE GOMES RITA VIEIRA	1915702	PROFESSOR	01	21/10/24
RAQUEL MEES DO NASCIMENTO	2458001	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	02	21/10/24 A 22/10/24
ROBERTA PRISCILLA DOS A R DE OLIVEIRA	1216303	ENFERMEIRO	01	22/10/24
SUSANA REGINA LYRA CASTRO	173901	MÉDICO	01	21/10/24

Itajaí, 29 de novembro de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 4940/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, considerando o artigo 22, da Lei Complementar nº 130, de 02 de abril de 2008, consante com o Decreto nº 9.328, de 15 de março de 2011, que regulamenta a Promoção Vertical e Horizontal e com à C.I. nº 015/2024/SECAGEP - CAD, expedida pela Comissão de Avaliação de Desempenho para Fins de Promoção Vertical e Horizontal dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, aos servidores abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Cargo	A contar de:	Padrão de Vencimento
1734902	DAYANE PERES	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	01/11/2024	E
1841501	DEBORA BRANDES	CUIDADOR SERVIÇO ALTA COMPLEXIDADE	14/10/2024	D
1634101	ELIANE DOS SANTOS CARVALHO	TÉCNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	21/10/2024	F
1437705	EUCLIDES FERNANDO DOS SANTOS	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO	01/11/2024	F
1880101	GEZIEL GOMES DA SILVA	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO	18/10/2024	E
1317205	JOSE PAULO DE SIMAS JUNIOR	EDUCADOR SOCIAL	02/10/2024	D
1841601	JULIANO FLORENCIO	CUIDADOR SERVIÇO ALTA COMPLEXIDADE	01/11/2024	E
1794101	LUCIANO CUSTODIO	MOTORISTA	01/11/2024	E
1894501	LUCIANO DA SILVA FREITAS	MOTORISTA	01/11/2024	E
732801	MARIA ROSANE VITORINO DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	09/10/2024	B
1438804	MAYCKON COLSANI	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO	14/10/2024	E
1515701	MICHELLE MARQUES SOUZA PEIXER	EDUCADOR SOCIAL	23/10/2024	E
17119301	RANIERI DA SILVA	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO	01/11/2024	D
1651701	ROSA MARIA PAROLARI	TÉCNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	01/11/2024	F
1995801	YURI SAZANOFF	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	01/11/2024	D

Itajaí, 29 de novembro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTEARIA N.º 4941/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando o artigo 21, da Lei Complementar nº 133, de 02 de abril de 2008, consoante com o Decreto nº 9.328, de 15 de março de 2011, que regulamenta a Promoção Vertical e Horizontal, e com a C.I. nº 015/2024/SECAGeP - CAD, expedida pela Comissão de Avaliação de Desempenho para Fins de Promoção Vertical e Horizontal dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, aos servidores abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Cargo	A Contar de:	Padrão De Vencimento
2038601	ANA REGINA EID CHIBATT COLDEBELLA	ENFERMEIRO	01/11/2024	D
2355701	BIBIANE APARECIDA DA ROSA ARRUDA	FISIOTERAPEUTA	14/10/2024	B
2058201	DAIANE GONÇALVES DA SILVA	PSICÓLOGO	31/10/2024	C
1304103	DAYSI PATRICIA LADWIG	PSICÓLOGO	01/11/2024	F
787706	FABIANA FERREIRA CARVALHO	MÉDICO	21/10/2024	E
1789201	FERNANDA CREMA	FISIOTERAPEUTA	18/10/2024	E
440101	GERALDO RASCH	MÉDICO	11/10/2024	H
2222001	HENRIQUE PATTO DE ABREU	MÉDICO	01/11/2024	C
1895801	JOARA APARECIDA SEARES RODRIGUEZ	TÉCNICO ENFERMAGEM	01/11/2024	E
2233101	NATHANNY CAROLINI AZEVEDO ANTAL NAWATE	ENFERMEIRO	17/10/2024	C
2389401	TALITA SIEMANN SANTOS PEREIRA	MÉDICO	31/10/2024	B

Itajaí, 29 de novembro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTEARIA N.º 4942/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, considerando o artigo 25, da Lei Complementar nº 130/2008, consoante com o Decreto nº 9328, de 15 de março de 2011, que regulamenta a Promoção Vertical e Horizontal, e com C.I. nº 015/2024/SECAGeP - CAD, expedida pela Comissão de Avaliação de Desempenho para Fins de Promoção Vertical e Horizontal dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO VERTICAL**, aos servidores abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Cargo	A contar de	Faixa
1561901	Fernanda Cristina da Luz	Assistente Social	14/10/2024	IV
1995801	Yuri Sazanoff	Profissional de Educação Física	15/03/2024	III

Itajaí, 29 de novembro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTEARIA N.º 4943/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, considerando o artigo 24, da Lei Complementar nº 133/2008, consoante com o Decreto nº 9328, de 15 de março de 2011, que regulamenta a Promoção Vertical e Horizontal, e com a C.I. nº 015/2024/SECAGeP - CAD, expedida pela Comissão de Avaliação de Desempenho para Fins de Promoção Vertical e Horizontal dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO VERTICAL**, aos servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	A CONTAR DE	FAIXA
2038601	ANA REGINA EID CHIBATT COLDEBELLA	ENFERMEIRO	01/11/2024	III
2051301	ANDRE LUIZ FURTADO	FONOAUDIÓLOGO	01/11/2024	III
2355701	BIBIANE APARECIDA DA ROSA ARRUDA	FISIOTERAPEUTA	14/10/2024	II
1305203	NATALIA PINERO VERDINELLI	PSICÓLOGO	01/11/2024	III
2389401	TALITA SIEMANN SANTOS PEREIRA	MÉDICO	31/10/2024	III

Itajaí, 29 de novembro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTEARIA N.º 4944/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando o artigo 21, da Lei Complementar nº 133, de 02 de abril de 2008, consoante com o Decreto nº 9.328, de 15 de março de 2011, que regulamenta a Promoção Vertical e Horizontal, e com a C.I. nº 015/2024/SECAGeP - CAD, expedida pela Comissão de Avaliação de Desempenho para Fins de Promoção Vertical e Horizontal dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, à servidora abaixo relacionada, a contar de 01 de outubro de 2024, após reconsideração (§ 2º do art. 8º do Decreto 9.328, 15 de março de 2011):

Matrícula	Nome	Cargo	Padrão de Vencimento
2232801	Gleisi Santos Wiggers	Nutricionista	C

Itajaí, 29 de novembro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTEARIA N.º 4945/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, considerando o artigo 25, da Lei Complementar nº 130/2008, consoante com o Decreto nº 9328, de 15 de março de 2011, que regulamenta a Promoção Vertical e Horizontal, e com C.I. nº 015/2024/SECAGEP - CAD, expedida pela Comissão de Avaliação de Desempenho para Fins de Promoção Vertical e Horizontal dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO VERTICAL**, ao servidor abaixo relacionado, após reconsideração (§ 2º do art. 8º do Decreto 9.328, 15 de março de 2011):

Matrícula	Nome	Cargo	A contar de:	Faixa
2383401	Tayna Mariane Monteiro de Castro	Muscólogo	10/07/2024	II
384406	Sandra Regina de Novais Pinheiro	Assistente Social	01/10/2024	III

Itajaí, 29 de novembro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTEARIA N.º 4947/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. nº 2543/2024, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação e SIPE nº 345713/2024-e, considerando o artigo 24 da Lei Complementar nº 132, de 02 de abril de 2008, e de acordo com o Decreto nº 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, aos servidores abaixo relacionados, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Padrão de Vencimento: Anterior	Padrão de Vencimento: Atual	A contar de:
1811909	ANDREA DAS NEVES	PROFESSOR- ANOS INICIAIS	A2-20H	A3 II 20H	23/11/2024
1433923	ANGELA MARTINS DOS SANTOS	PROFESSOR- ANOS INICIAIS	A4-20H	A5 II 20H	22/11/2024
311504	MARIA TEREZA BARROS DOS SANTOS DE FREITAS	TECNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS EDUCACIONAIS	A7-40H	A8-40H	22/11/2024
2354901	REBECA LOBATO BANDEIRA	PROFESSOR- EDUCAÇÃO INFANTIL	A2-30H	A3-30H	24/11/2024
1810611	VICTOR FERNANDO SILVA PORTO DE SOUZA	PROFESSOR- EDUCAÇÃO FÍSICA	A2-30H	A3-30H	22/11/2024

Itajaí, 29 de novembro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTEARIA N.º 4946/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, considerando o que dispõe sobre a aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nos 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999, resolve **EXCLUIR** a servidora ROSANE SALETE LOPES – Matrícula nº 2292702, da **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**, referente a Portaria nº 068, de 06 de janeiro de 2023, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2629, de 06 de janeiro de 2023, nomeada como Equipe de apoio, constante na portaria nº 949, de 15 de março de 2023, a contar de 19 de novembro de 2024.

Itajaí, 29 de novembro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTEARIA N.º 4949/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao SIPE nº 349930/2024-e, originária da Secretaria de Segurança Pública e de acordo com a Comissão composta conforme o Art. 48,§ 4º e nos termos do Art. 120-A, da Lei Complementar nº 274, de 25 de novembro de 2014, alterada através da Lei Complementar nº 310, de 01 de agosto de 2017, resolve **DESIGNAR** para o exercício das atribuições de **Inspetor da Guarda Municipal**, da Secretaria Municipal de Segurança Pública, o servidor relacionado abaixo, a contar de 01 de dezembro de 2024:

Matrícula	Nome	Cargo
2277401	Thiago Caetano Santos	Guarda Municipal – 2ª Classe

Itajaí, 29 de novembro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 4950/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao SIPE nº 349930/2024-e, originário da Secretaria de Segurança Pública e de acordo com a Comissão composta conforme o Art. 48,§ 4º e nos termos do Art. 120-A, da Lei Complementar nº 274, de 25 de novembro de 2014, alterada através da Lei Complementar nº 310, de 01 de agosto de 2017, resolve:

Art. 1º - **DESIGNAR** para o exercício das atribuições de **Inspetor da Guarda Municipal**, da Secretaria Municipal de Segurança Pública, o servidor relacionado abaixo, no período de **01 de dezembro de 2024 a 16 de dezembro de 2024**, em substituição ao servidor Pedro Henrique Ferencz, matrícula nº 227601, que estará em licença prêmio.

Matrícula	Nome	Cargo
2273601	João Carlos Machado Junior	Guarda Municipal – 2ª Classe

Itajaí, 29 de novembro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 4952/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao SIPE nº 349930/2024-e, originário da Secretaria de Segurança Pública e de acordo com a Comissão composta conforme o Art. 48,§ 4º e nos termos do Art. 120-A, da Lei Complementar nº 274, de 25 de novembro de 2014, alterada através da Lei Complementar nº 310, de 01 de agosto de 2017, resolve:

Art. 1º - **DESIGNAR** para o exercício das atribuições de **Inspetor da Guarda Municipal**, da Secretaria Municipal de Segurança Pública, o servidor relacionado abaixo, no período de **12 de dezembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024**, em substituição ao servidor Augusto Carlos Favaretto Variani, matrícula nº 2273201, que estará em férias.

Matrícula	Nome	Cargo
2274501	Diego Betinelli	Guarda Municipal – 2ª Classe

Itajaí, 29 de novembro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 4951/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao SIPE nº 349930/2024-e, originário da Secretaria de Segurança Pública e de acordo com a Comissão composta conforme o Art. 48,§ 4º e nos termos do Art. 120-A, da Lei Complementar nº 274, de 25 de novembro de 2014, alterada através da Lei Complementar nº 310, de 01 de agosto de 2017, resolve:

Art. 1º - **DESIGNAR** para o exercício das atribuições de **Inspetor da Guarda Municipal**, da Secretaria Municipal de Segurança Pública, o servidor relacionado abaixo, no período de **17 de dezembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024**, em substituição ao servidor Pedro Henrique Ferencz, matrícula nº 227601, que estará em licença prêmio.

Matrícula	Nome	Cargo
2276901	Thiago Luiz Gobbo	Guarda Municipal – 2ª Classe

Itajaí, 29 de novembro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 4953/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao SIPE nº 349930/2024-e, originário da Secretaria de Segurança Pública e de acordo com a Comissão composta conforme o Art. 48,§ 4º e nos termos do Art. 120-A, da Lei Complementar nº 274, de 25 de novembro de 2014, alterada através da Lei Complementar nº 310, de 01 de agosto de 2017, resolve:

Art. 1º - **DESIGNAR** para o exercício das atribuições de **Inspetor da Guarda Municipal**, da Secretaria Municipal de Segurança Pública, o servidor relacionado abaixo, no período de **26 de dezembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024**, em substituição à servidora Adriane Bossler, matrícula nº 2274601, que estará em férias.

Matrícula	Nome	Cargo
2271401	Tiago Garcia Pereira	Guarda Municipal – 2ª Classe

Itajaí, 29 de novembro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 4954/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e consoante à C.I. nº 2552/2024, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação e SIPE nº 348852/2024-e e considerando o art. 2º, da Lei Complementar nº 362, de 20 de dezembro de 2019, que altera a Lei Complementar nº 132/2008, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO VERTICAL**, às servidoras abaixo relacionadas, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Faixa de Vencimento anterior	Faixa de Vencimento Atual	A contar de:
1926902	ANDREA MONTEIRO DE ANDRADE	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	I	II	27/11/2024
1599605	MARISTELA DOS SANTOS DA LUZ	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	I	II	27/11/2024

Itajaí, 29 de novembro de 2024.

PORTARIA N.º 4956/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve **EXONERAR**, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, **TERCIA FINGER**, matrícula nº 163001, da Função de Confiança de **DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL** da E.B. Mal. Olímpio Falconieri da Cunha, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a contar de 02 de dezembro de 2024.

Itajaí, 29 de novembro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 4957/2024



PORTARIA N.º 4955/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e consoante à C.I. nº 2551/2024, da Diretoria de Gestão de Pessoas - Secretaria Municipal de Educação e ao SIPE nº 348828/2024-e, considerando os artigos 27 e 28, da Lei Complementar nº 132/2008, e de acordo com o Decreto nº 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO VERTICAL**, aos servidores abaixo relacionados, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Faixa de Vencimento anterior	Faixa de Vencimento Atual	A contar de:
556302	ADELMO LUIZ MAIA	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	II	III	22/11/2024
2308801	ANDRE LUCIO FIAMONCINI	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	I	II	22/11/2024
2259901	ANDRÉA MARIA SANTANNA	PROFESSOR-ANOS INICIAIS	I	II	19/11/2024
613302	DENISE RECH	PROFESSOR-EDUCAÇÃO INFANTIL	III	IV	25/11/2024
618901	FELIPE TONNERA NETO	PROFESSOR-GEOGRAFIA	III	IV	27/11/2024
1195110	GESIELE REIS	PROFESSOR-EDUCAÇÃO INFANTIL	III	IV	22/11/2024
1730201	LUCIANE CORREA DOS SANTOS	PROFESSOR- EDUCAÇÃO INFANTIL	III	IV	22/11/2024

Itajaí, 29 de novembro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 4958/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, resolve **RETIFICAR** a Portaria nº 4812/2024, de 14 de novembro de 2024, Publicada no Jornal do Município – Edição nº 2873 de 14 de novembro e 2024, que concedeu **LICENÇA-PRÊMIO** ao servidor **FELIPE SPARENBERGER**, matrícula nº 1717201:

Onde se lê: “quinquênio 2015/2020”
Leia-se: “quinquênio 2019/2024”.

Itajaí, 29 de novembro de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTRARIA N.º 4959/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, ao servidor **EDER CALIXO GONÇALVES**, matrícula nº **1428517**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente ao **QUINQUÊNIO 2018/2024**, considerando o período aquisitivo de 05 de fevereiro de 2018 a 12 de setembro de 2024, conforme a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de agosto de 2025 a 30 de setembro de 2025.

Itajaí, 29 de novembro de 2024.

PORTRARIA N.º 4961/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao SIPE nº 351039/2024-e resolve **DESIGNAR DAYNARA BUBLITZ MILANEZ LIOTTI DA CUNHA**, matrícula nº 2187404, ocupante do cargo de provimento em comissão de **DIRETÓR DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, podendo praticar todos os atos inerentes às atribuições do respectivo cargo, de **02 de dezembro de 2024 a 21 de dezembro de 2024**, em substituição ao servidor **Edson Rodrigo Bastos**, matrícula nº 2361203, que estará em férias.

Itajaí, 29 de novembro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

WILSON NELSON DUARTE

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTRARIA N.º 4960/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, à servidora **ALICE PAULA FURTADO**, matrícula nº **745401**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente ao **QUINQUÊNIO 2017/2023**, considerando o período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2017 a 09 de setembro de 2023, conforme a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de fevereiro de 2025 a 31 de março de 2025.

Itajaí, 29 de novembro de 2024.



PORTRARIA N.º 4962/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021 e consoante a C.I. nº 1376/2024 resolve **CONCEDER REDUÇÃO DE PARTE DA JORNADA DE TRABALHO**, de acordo com a Lei Complementar nº 432, de 15 de maio de 2023, §1º - "O beneficiário da concessão deverá respeitar o cumprimento da jornada de trabalho de 20h semanais", às servidoras abaixo relacionadas:

Matrícula nº	Nome	Cargo	Período
1900704	AMANDA LEMOS	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01/12/2024 A 30/11/2025
1184001	FABIANA CRISTINA CIDRAL FIORENZANO	ADMINISTRADOR ESCOLAR	01/12/2024 A 30/11/2025
1246602	JULIANA DE AVILA HONORATO OLIVEIRA	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01/12/2024 A 30/11/2025
1669305	MARA RUBIA DIAS VENANCIO	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01/12/2024 A 30/11/2025

Itajaí, 29 de novembro de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

WILSON NELSON DUARTE

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 4963/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021 e consoante à C.I. nº 1378/2024 resolve **CONCEDER REDUÇÃO DE PARTE DA JORNADA DE TRABALHO**, de acordo com a Lei Complementar nº 432, de 15 de maio de 2023, §1º - “O beneficiário da concessão deverá respeitar o cumprimento da jornada de trabalho de 20h semanais”, aos servidores abaixo relacionadas:

Matrícula n.º	Nome	Cargo	Período
1435001	GUSTAVO BRUSTOLIN HORST	INSTRUTOR DE LINGUA E SINAIS	01/12/2024 A 30/11/2025
1251201	JACKSON MARQUES DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	01/12/2024 A 30/11/2025

Itajaí, 29 de novembro de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 4965/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante ao SIPE nº 349972/2024-e, da Secretaria Municipal de Assistência Social e requerimento da servidora, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR**, nos termos do artigo 94, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, à servidora **DANIELE DE CASTRO PEIXE**, matrícula nº 1954901, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Cuidador para serviço de Alta Complexidade**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pelo período de 09 de dezembro de 2024 a 08 de dezembro de 2026.

Itajaí, 29 de novembro de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 4964/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 1381/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA GESTAÇÃO**, em conformidade com o artigo 10, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, à servidora abaixo relacionada:

Nome	Cargo de provimento efetivo	Matrícula	Período de afastamento
REGILAINÉ LUCAS SILVA	PROFESSOR	2219705	02/11/24 A 01/03/25

Itajaí, 29 de novembro de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 4966/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. nº 633/2024 – SIPE nº 350830/2024-e, ao requerimento do servidor **GABRIEL CABRAL TOCANTINS**, matrícula nº 2356502, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUDITOR FISCAL MUNICIPAL**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, resolve:

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA-PATERNIDADE**, em conformidade com o artigo 89, da Lei nº 2960, de 03 de abril de 1995, pelo período de **27 de novembro de 2024 a 01 de dezembro de 2024**.

Art. 2º - **CONCEDER PRORROGAÇÃO DA LICENÇA-PATERNIDADE**, em conformidade com o § 1º, do artigo 89, da Lei nº 2960, de 03 de abril de 1995, redação acrescida pela Lei nº 6809, de 06 de novembro de 2017, pelo período de **02 de dezembro de 2024 a 16 de dezembro de 2024**.

Itajaí, 29 de novembro de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTRARIA N.º 4967/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve **EXONERAR**, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, **PAULA BERTULINA BRODZINSKI**, matrícula nº 2262104, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR II**, da **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**, a contar de 04 de dezembro de 2024.

Itajaí, 29 de novembro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTRARIA N.º 4970/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. nº 2538/2024 – SIEPE nº 344407/2024-e da Secretaria Municipal de Educação, resolve **CONCEDER PRORROGAÇÃO DA LICENÇA GESTAÇÃO**, à servidora **PRISCILA CRISTINA WESTPHAL**, matrícula nº 868803, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pelo período de 21 de fevereiro de 2025 a 27 de março de 2025

Itajaí, 29 de novembro de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTRARIA N.º 4968/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve **NOMEAR**, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, **PAULA BERTULINA BRODZINSKI**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR EXECUTIVO**, da **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**.

Itajaí, 29 de novembro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

ATOS DA PROCURADORIA

DECRETO N.º 13.436, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 47, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, e o art. 5º, alínea “i” e art. 6º, ambos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e considerando o teor do processo administrativo nº 346825/2024-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, uma área de 5.008,66m², com eventuais acessões existentes sobre a mesma, a ser destacada de uma área maior de 22.762,00m², objeto da Matrícula nº 65.903, registrada no 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí, localizada à Rua José Luiz Marcelino, nº 999, bairro Murta, Itajaí/SC, de propriedade de NORIVAL HENRIQUE RAZERA, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.376.339-04, JANDIRA ADELIA DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.121.649-49, casada pelo regime da comunhão universal de bens com AMILTO JUSTINO DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.981.869-04; JALI RAZERA, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.589.629-84, casado pelo regime da comunhão parcial de bens com ADRIANA RAMOS RAZERA, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.839.489-87; JACIRA RAZERA DALCASTEGNE, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.122.299-00, casada pelo regime da comunhão parcial de bens com LUIS DALCASTEGNE, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.736.939-34; JAIR JOSÉ RAZERA, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.427.119-15.

Parágrafo único. A área mencionada no caput será destinada à abertura viária.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da desapropriação correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal, vigente à época dos respectivos dispêndios.

PORTRARIA N.º 4969/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve **NOMEAR**, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, **VINICIUS JOSÉ MONTREZOR CARDOSO**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR II**, da **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**.

Itajaí, 29 de novembro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 29 de novembro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

DECRETO N° 13.437, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL N° 7.609, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023, PARA ATENDER AS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como no art. 6º, inciso II, da Lei Municipal nº 7.609, de 27 de dezembro de 2023, e, considerando o teor do processo administrativo nº 343079/2024-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente, para cobrir despesas referente ao Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura - SEMASA:

Órgão: 6000 – Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Unidade orçamentária: 6006 – Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Funcional-programática: 4.122.1

Ação: 2.25 – Serviços Públicos Concedidos

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.91.00.00/82

Fonte: 1 – Destinação: 1.500.7000

Valor: R\$ 100.000,00

Art. 2º O crédito aberto no Art. 1º será coberto com recurso proveniente da anulação da dotação abaixo descrita:

Órgão: 6000 – Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Unidade orçamentária: 6006 – Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Funcional-programática: 4.122.1

Ação: 2.25 – Serviços Públicos Concedidos

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/83

Fonte: 1 – Destinação: 1.500.7000

Valor: R\$ 100.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 29 de novembro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

ATOS DA SEC. GOVERNO



Extrato: Termo de Colaboração 048/2024/ Fundo para Infância e Adolescência

Sipe N° 284358/2024

Termo de Colaboração celebrado entre o Município de Itajaí através do Fundo para Infância e Adolescência e a Organização da Sociedade Civil Associação Escola de Surf Amigos da Atalaia.

Objeto: Serviço de Prática esportiva na modalidade Náutica, com ênfase na conservação e proteção dos ambientes aquáticos – SURF, para crianças e adolescentes em risco e vulnerabilidade social, faixa etária de 06 (seis) a 15 (quinze) anos, portadores ou não de deficiências, residentes e/ou domiciliados em todos os bairros de Itajaí/SC, para 80 (oitenta) vagas.

Valor global: R\$ 129.600,00 (cento e vinte e nove mil e seiscentos reais).

Vigência: O prazo para a execução deste Termo de Colaboração será a partir de 01 de dezembro de 2024 a 31 de maio de 2025.

Data da assinatura: 26 de novembro de 2024.

Extrato Termo de Fomento n° 135/2024 – Emendas Parlamentares

Termo celebrado entre o Município de Itajaí por intermédio da Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania e a Organização da Sociedade Civil Instituto Mayckon Tavares, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, redação dada pela Lei Federal 13.204 de 2015, Instrução Normativa nº 049/2018/CGM, Instrução Normativa nº 002/2023/PMI-CVI e Lei Municipal nº 5.670/2010 e demais legislações pertinentes.

Objeto - Aquisição de 01 (um) veículo automotor (usado ou seminovo) e pagamento de locação de imóvel em que funciona o serviço de acolhimento.

Do valor – R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Data da Assinatura: 27 de novembro de 2024.



REVOCAÇÃO

TERMO DE FOMENTO N° 094/2024

Termo de Fomento nº 094/2024 que entre si celebram o Município de Itajaí por intermédio da Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania e a Organização da Sociedade Civil Instituto Mayckon Tavares,

O Município de Itajaí, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Alberto Werner, nº 100, Vila Operária, cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 83.102.277/0001-52, através da Secretaria Municipal de Governo Mário Sergio Teixeira.

O Secretário Municipal de Governo, no uso de sua competência resolve revogar o contrato, tendo em vista que a Instituição resolveu mudar o objeto da Emenda Parlamentar, onde a Câmara de Vereadores de Itajaí através de Ofício informou a substituição da Emenda resultando em um novo contrato.

Itajaí-SC, 28 novembro de 2024.

MÁRIO SERGIO TEIXEIRA

Secretário de Governo



AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº DE 165/2024

OBJETO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLOTAGEM PARA VIDRO DA SECRETARIA DA FAZENDA

Empresa vencedora valor total: R\$ 0,00 (**DISPENSA ELETRÔNICA DESERTA**).

Itajaí-SC, 28 de novembro de 2024

Gisele Vicente
Agente de Contratação

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br www.itajai.sc.gov.br

CREDENCIAIMENTO 010/2024

O Município de Itajaí-SC TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, o CREDENCIAIMENTO DE ENTIDADES EDUCACIONAIS PRIVADAS INTERESSADAS PARA O ATENDIMENTO DE CRIANÇAS DE 0 A 5 ANOS, 11 MESES E 29 DIAS, DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA O PLANTÃO DE FÉRIAS. O Edital e seus anexos estão disponíveis no endereço eletrônico www.itajai.sc.gov.br, link LICITAÇÕES. Informações e esclarecimentos devem ser encaminhados ao e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br. A documentação deve ser apresentada no portal BNC Compras (<https://bnccompras.com>) até o dia 06 de dezembro de 2024.

Itajaí-SC, 28 de novembro de 2024.

Mário Sergio Teixeira
Secretário Municipal de Governo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 195/2024

CHAVE TCE: 57CCB8ADC776BE34D16E268AE9A236AF9D76BDD0
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 14h00min do dia 16 de dezembro de 2024, receberá propostas no endereço eletrônico <https://bnccompras.com>, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0KM, UTILITÁRIO, MONO-VOLUME, COM NO MÍNIMO 07 LUGARES, PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 14h00min DO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2024. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 26 de novembro de 2024

MÁRIO SERGIO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Governo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 196/2024

CHAVE TCE: 8ECFB70C9327D719254FA43D04A93F254F1204CF
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 09h00min do dia 18 de dezembro de 2024, receberá propostas no endereço eletrônico <https://bnccompras.com>, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é SERVIÇO DE SEGURO VEÍCULAR PARA A FROTA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 09h00min DO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2024. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 26 de novembro de 2024

MÁRIO SERGIO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Governo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 197/2024

CHAVE TCE: BA7AF7A1D6913B715CF898491276465E378C8FE4

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 14h00min do dia 17 de dezembro de 2024, receberá propostas no endereço eletrônico <https://bnccompras.com>, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 14h00min DO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2024. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 26 de novembro de 2024

MÁRIO SERGIO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Governo

FIQUE POR DENTRO DAS PUBLICAÇÕES DO MUNICÍPIO.

http://portaldocidadao.itajai.sc.gov.br/servico_link/61